



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Fica alterada a descrição dos seguintes itens:

03 - CADERNO BROCHURAO 96FS, PAUTADO, GRAMPEADO, CAPA FLEXIVEL, MEDIDA APROX.200MM X 275MM

04 - CADERNO BROCHURÃO 60 FOLHAS - C/PAUTA, GRAMPEADO, CAPA FLEXÍVEL, MEDIDA APROX.200MM X 275MM

05 - CADERNO BROCHURÃO 60FS, SEM PAUTA, GRAMPEADO, CAPA FLEXÍVEL, MEDIDA APROXIMADA 200MM X 275MM

Mantendo a data de abertura.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 26/18
PROCESSO N. 3223/2018

1 - PREÂMBULO

1.1 - Pelo presente processo, o Município de São José do Rio Pardo torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, pela Lei Municipal nº. 2670/03, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 3.596/06, pelo Decreto Municipal nº. 3.825/09, pela Lei Complementar nº. 123/06, e pelas demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93.

1.2 – Integram este edital os seguintes anexos:

I – Termo de referência;

II – modelo de proposta;

III – modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

IV – modelo de declaração para os fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição da República de 1988;

V – modelo de declaração de não impedimento por parte do licitante, de participar da licitação ou de contratar com a Administração Pública;

VI – modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;

VII – modelo de declaração relativa à Constituição Estadual de São Paulo, artigo 117.

VIII – minuta da ata de registro de preços.

IX – Decreto Municipal nº 3.950, de 21 de março de 2011.

X – Termo de Ciência e Notificação

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente Licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Gestão Pública, Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços, Corpo de Bombeiros e Tiro de Guerra, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

3. DA ENTREGA DE ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS, DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E AMOSTRAS.

3.1 - Os envelopes contendo as propostas e os documentos para habilitação deverão ser entregues pelos proponentes no endereço, data e horário abaixo:

Abertura da licitação:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, Nº 02, CENTRO – SÃO JOSÉ DO RIO PARDO / SP

16 de maio de 2018 às 09:00 horas.

Endereço para correspondência:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, Nº 01, CENTRO – SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP

3.2 AMOSTRAS:

A empresa adjudicatária terá 48 (quarenta e oito) horas para apresentar a amostra do item vencedor na Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Avenida dos Lírios, 400. Centro.

A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como marca, modelo, procedência, código do produto, validade do produto e demais informações pertinentes.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

210.020502.33903000.361.12.0036.2046.012200000-211.020502.33903000.365.12.0037.2048.012130000
212.020502.33903000.365.12.0037.2049.012120000-213.020502.33903000.365.12.0037.2050.012100000
214.020502.33903000.367.12.0038.2051.012400000-215.020502.33903000.367.12.0038.2052.012400000
216.020502.33903000.122.12.0039.2053.012000006-255.020503.33903000.122.12.0085.2131.011100000
305.020601.33903000.301.10.0048.2065.013100000-339.020602.33903000.301.10.0053.2075.023010001
344.020602.33903000.302.10.0054.2081.053020001-340.020602.33903000.301.10.0053.2075.053010001
348.020602.33903000.304.10.0056.2086.053030001-346.020602.33903000.302.10.0054.2083.053020001
345.020602.33903000.302.10.0054.2082.053020001-110.020401.33903000.244.08.0020.2025.015100000
152.020404.33903000.244.08.0028.2037.055000013-153.020404.33903000.244.08.0029.2038.055000005
155.020404.33903000.244.08.0031.2040.055000023-150.020404.33903000.244.08.0026.2035.055000024
148.020404.33903000.241.08.0024.2033.025000021-149.020404.33903000.243.08.0025.2034.025000021
151.020404.33903000.244.08.0027.2036.025000004-125.020402.33903000.243.08.0022.2030.015000010
034.020301.33903000.122.04.0008.2010.011100000-421.020802.33903000.122.26.0062.2096.011100000
413.020801.33903000.601.20.0061.2095.011100000-433.020803.33903000.541.18.0063.2097.011100000
378.020701.33903000.122.04.0057.2089.011100000-377.020701.33903000.122.04.0057.2088.011100000
093.020308.33903000.122.04.0084.2130.011100000-467.020903.33903000.181.06.0066.2100.031000004

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderá participar do certame a pessoa jurídica que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.

5.2 - Não será permitida a participação de empresas:

5.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

5.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

5.2.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

6.1.1- Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários
- f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) nº 2 (Habilitação).

6.4 - Os documentos para credenciamento NÃO deverão ser entregues dentro dos envelopes.

7 - DOS ENVELOPES

7.1 - Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 envelopes, fechados, contendo em suas partes externas o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 0026/18

PROCESSO Nº

LICITANTE: (razão social da empresa)

PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 0026/18

PROCESSO Nº

LICITANTE: (razão social da empresa)

HABILITAÇÃO

7.2 - O envelope nº 01 (ENVELOPE-PROPOSTA) deverá conter em seu interior, **a proposta de preços**, preferencialmente, redigida com base no modelo de proposta, ANEXO II deste edital, devendo **obrigatoriamente**, constar:

- nome, endereço e CNPJ do proponente;
- número do processo e do pregão;
- valores conforme especificado abaixo, no subitem 7.2.1;
- indicação de marca, modelo, procedência e outros fatores que identifiquem os produtos cotados, conforme as especificações do Termo de Referência (Anexo I);
- informação de que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;
- informação de que o prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- assinatura do representante legal do proponente.

7.2.1 - A proposta deverá ser datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, redigida em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo uma única proposta com preço unitário e total por item em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, conforme o anexo II deste edital, desde que não apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, em envelope fechado, com assinatura do responsável legal da proponente. Em caso de divergência entre o valor unitário e os totais, será considerado o primeiro.

7.3 - Cada concorrente deverá computar no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

7.4 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

7.5 - Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para praticar atos durante a sessão. O portador da proposta não poderá ofertar lances ou praticar qualquer ato referente ao certame em favor da proponente durante a sessão.

7.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.7 - Não serão aceitos preços cujos valores unitários seja, iguais a 0 (zero) inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticado no mercado;

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - No envelope nº 02 (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO), o licitante deverá apresentar para fins de habilitação no presente pregão, os seguintes documentos:

8.2 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com as Fazenda (s) Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis conforme Lei Complementar 123, alterada pela Lei complementar 147/2014, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social com suas notas explicativas, registrado na Junta Comercial do Estado ou balanço patrimonial apresentado através do SPED (Sistema de Escrituração Digital), conforme decreto 8683 de 25 de fevereiro de 2016, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

d) A empresa interessada **não obrigada** a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

d1) Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

d2) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;

e) A empresa interessada **obrigada** a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial ou selo;

f) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

f1) Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$QLG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

ANC é o ATIVO NÃO CIRCULANTE;

PC é o **passivo** circulante;

PNC é o PASSIVO NÃO CIRCULANTE.

f2) Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$QLC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

PC é o **passivo** circulante;

f3) Os resultados das operações deverão ser igual ou superior a **1 (um)** para os subitens "**f1**" (QLG) e "**f2**" (QLC);

g) As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:

- g1)** Fotocópia autenticada do Livro Caixa, conforme disposições legais;
- g2)** Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica.

8.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu os produtos similares do objeto da presente licitação;
 - a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante e indicar quantidades que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto similar licitado;

8.6 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo IV deste Edital).
- b) declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (Anexo V deste Edital);
- c) declaração relativa à Constituição Estadual de São Paulo, artigo 117 (Anexo VII deste Edital);
- d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: DECLARAR que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
 - a) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: DECLARAR que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

8.7- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 8.7.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- 8.7.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 8.7.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 8.7.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.2 a 8.6;
- 8.7.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

licitante;

8.7.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.7.7 - Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.

8.7.8 - Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos licitantes desclassificados.

9 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.1.

9.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3- O julgamento da licitação será pelo **menor preço por item**, sendo considerada vencedora a empresa que atender às exigências do edital e ofertar o menor preço;

9.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

9.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

9.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

9.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1 – Reserva de 25 % para ME, MEI e EPP: referente a todos os itens desta licitação.

Nos termos, da Lei Complementar 147/14.

9.6.2- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.6.3- Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.4- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.5- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. **Não se admitirão lances iguais a preços já ofertados, forçando empate de valores; também não se admitirão lances ínfimos, assim considerados os inferiores ao equivalente a 1,00% (hum por cento) do menor preço estimado obtido para o item, arredondado;**

9.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

9.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.10- Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

9.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.13- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

9.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

9.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.17- Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.18- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

9.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.20- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2- Eventuais solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro, subscritor deste Edital, protocoladas na Secretaria Municipal de Gestão Pública – Setor de Licitações e Contratos, localizada na Praça dos Três Poderes, 01 – Centro.

10.2.1- Admitem-se solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações por intermédio do e-mail licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;

10.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

10.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

10.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5- Os recursos devem ser protocolados na Secretaria Municipal de Gestão Pública – Setor de Licitações e Contratos, no endereço descrito no item 10.2.

11 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 3.825/09, pelas disposições deste Edital e demais normas complementares;

11.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados;

11.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de São José do Rio Pardo a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro a preferência em igualdade de condições;

11.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o Município opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação;

11.4. Uma vez registrados os preços, o Município poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços;

11.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre o Município e os detentores dos preços registrados, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de cumprido os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital;

11.6. Durante a vigência do Registro de Preços, o Município convocará os detentores, obedecida à ordem classificatória, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através da emissão de Ordem de Fornecimento, na qual deverá ser anexada à respectiva Nota de Empenho.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Da homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços;

12.1.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a assinatura da respectiva ata, com a prévia homologação do resultado pela Autoridade Competente;

12.1.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o processo licitatório e determinará a assinatura da ata, no prazo previsto neste edital;

12.1.3. Homologado o resultado desta licitação, a PREFEITURA, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará as interessadas para que assinem a Ata de Registro de Preços, que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

12.1.4. O prazo para assinatura será de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas neste Edital e na Legislação pertinente;

12.1.5. A licitante que não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Prefeitura de São José do Rio Pardo.

12.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.2.1. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/93;

12.2.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos bens a serem fornecidos serão divulgados no meio oficial do município ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.2.3. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;

12.2.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93 e no Decreto 3.825/09.

12.3. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.3.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade máxima de 01 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, a contar da data de sua publicação original, observado o disposto no Decreto 3.825/09;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

12.4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.4.1. A detentora dos preços registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.

12.4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente;

12.4.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.5. DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a PREFEITURA as necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados;

12.5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA deverá:

- a) Convocar a detentora dos preços registrados visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e,
- c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

12.5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:

- a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e,
- b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

12.5.4. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

12.5.5. O requerimento de que trata o subitem 12.5.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados;

12.5.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente a compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprove o transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços;

12.5.5.2. Junto ao requerimento, a detentora dos preços registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovantes que se mostrarem pertinentes ao caso ou que sejam solicitados pelo Órgão Gerenciador;

12.5.5.3. A PREFEITURA, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

12.5.5.4. Os preços inicialmente registrados, deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência das excepcionalidades já mencionadas e desde que devidamente comprovadas pela licitante e, posteriormente, acatadas pelo Órgão Gerenciador da Ata;

12.5.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 12.5.5.1 e 12.5.5.2;

12.5.5.6. O documento do licitante que solicita o reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Gestão Pública;

12.5.5.7. O documento solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado pelas autoridades competentes e submetida ao Setor Jurídico do Município, para efeitos de parecer e análise;

12.5.5.8. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas e ficarão disponibilizados em meio eletrônico na página da PREFEITURA durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

12.5.5.9. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital e na Legislação pertinente.

12.5.5.10 Não serão aceitos pedidos de reajuste (conforme art. 2º, § 1º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, no período de vigência da presente ata.

§ 1º "É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano"

12.6. DA CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

12.6.1. Serão executoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar;

12.6.2. A convocação para os serviços será feita através da emissão e encaminhamento da ordem de fornecimento à detentora dos preços registrados;

12.6.3. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, estará sujeita as penalidades explicitadas neste Edital e na Legislação em vigor e ainda, a Administração convocará a empresa subsequentemente classificada, na devida ordem classificatória, para efetuar os fornecimentos, podendo ser registradas tantas empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item;

12.6.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;

12.6.6. Os fornecimentos desta licitação deverão ser executados acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho;

12.6.7. A licitante detentora da Ata de registro de preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de registro de preços e referentes a este Pregão, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma;

12.6.8. Em cada serviço, se a quantidade e/ou qualidade do serviço entregue não corresponder ao exigido neste Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será convocada para, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério do Órgão Gerenciador da Ata e da Autoridade Competente.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá ordem de fornecimento durante a vigência do contrato, conforme as condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

estabelecidas no Anexo I (Termo de referência) deste certame;

13.2. A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.3 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93).

13.4 – O fornecimento será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.5 – O fornecimento será objeto de recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.6 – O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o recebimento previsto no subitem 13.4 não importará sua aceitação.

13.7 – O prazo para o fornecimento será 05 (cinco) dias úteis, contadas do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Ordem de Fornecimento).

13.8. O não atendimento do prazo fixado do item 12.1.4 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento devido ao (s) contratado (s) será efetuado **em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal**, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte:

a) Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente edital.

b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

15.1. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos bens objeto desta licitação;

15.2. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

16. DAS SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, demais penalidades legais e no Decreto Municipal nº. 3.950, de 21 de março de 2011 – Anexo IX, que a detentora da ata declara conhecer integralmente.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-la por ilegalidade, — de ofício ou por provocação de terceiros — mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurados sempre o contraditório e a ampla defesa.

17.2 - Os termos, cláusulas e condições de quaisquer anexos deste edital ficam dele fazendo parte integrante, sem necessidade de transcrição.

17.3 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelos Pregoeiros.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - Este edital acha-se disponível na página da internet: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br, podendo também ser retirado diretamente na Secretaria Municipal de Gestão Pública de São José do Rio Pardo - SP, situada à Praça dos Três Poderes, 01 – Centro, no horário compreendido entre 09:00 e 17:00 horas, ou pelo email licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

20.3 - Os casos omissos e as dúvidas relacionadas a este edital — expostos por escrito — serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo Secretário Municipal de Gestão Pública, no horário entre 09:00 e 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP, até 02 (dois) dias antes do pregão.

São José do Rio Pardo, 09 de abril de 2018.

Márcia de Oliveira Campos Biegas
Secretária Municipal de Saúde

PREGÃO Nº 26/18
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Gestão Pública, Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços, Corpo de Bombeiros e Tiro de Guerra, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I).

2- JUSTIFICATIVA:

Este pregão se faz necessário para atender as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Educação, Emeps, Creches, Transporte Escolar e Merenda Escolar, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços, Almoxarifado Central, Secretaria Municipal de Planejamento Obras e serviços e Corpo de Bombeiro.

A Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social realiza serviços, programas e projetos localizados nos territórios de origem do usuário da Assistência tais como: CRAS Vale Redentor, CREAS, Liberdade Assistida, CRAS Cassucci, Centro de Convivência da Criança e do Adolescente Eduardo Cassucci, Centro de Convivência da Terceira Idade, Centro de Convivência da Criança e do Adolescente Eduardo Cassucci, Central do Cadastro Único, além de atender ao Conselho Tutelar e a Casa de Passagem. Os materiais de expediente serão utilizados para organização, documentação, atividades realizadas pelos serviços.

Faz-se necessário ainda para confecção dos documentos do Tiro de Guerra relacionado aos atiradores do ano letivo de 2018 e nas aulas do chefe de instrução.

3 – REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta.

4 – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

COTA PRINCIPAL (= 75%)

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	UND	85	AGENDA TELEFÔNICA CAPA DURA	21,87	1.858,95
2	UN	3425	CADERNO BROCHURA COSTURADO CAPA DURA, FORMATO ¼ MEDIDA APROX. 140MM X 200M, C/ 48 FS PAUTADAS	3,46	11.850,50
3	UN	2361	CADERNO BROCHURA C/ 96 FOLHAS	4,90	11.568,90
4	UN	2313	CADERNO BROCHURÃO COM PAUTA 60 FOLHAS	3,58	8.280,54
5	UN	1545	CADERNO BROCHURÃO 60 FOLHAS, SEM PAUTA.	3,89	6010,05
6	UND	3077	CADERNO CARTOGRAFIA E DESENHO: MEDIDA 275MM X 200 MM, MIOLO EM PAPEL OFFSET BRANCO DE NO MÍNIMO 70GR C/96 FOLHAS, CAPA E CONTRACAPA DURA. DADOS DO FABRICANTE	11,00	33.847,00
7	UND	1290	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS: MEDIDA APROX. 200MM X 275MM, MIOLO PAUTADO CONFECCIONADO EM PAPEL OFFSET BRANCO DE NO MÍNIMO 56G, CONTENDO 10 DIVISÕES, CAPA E CONTRACAPA DURA, DADOS DO FABRICANTE	14,68	18937,20
8	UN	448	LIVRO ATA 100FS NUMERADAS, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA NA COR PRETA , TAMANHO OFÍCIO	12,84	5.752,32
9	UND	488	LIVRO ATA 200 FOLHAS PRETO CAPA DURA, PAUTADO, SEM MARGEM, TAMANHO OFÍCIO	25,45	12.419,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

10	FLS	3878	CARTOLINA COR AMARELA 500MMX660MM 150 G/M2	0,62	2.404,36
11	FLS	3878	CARTOLINA COR AZUL 500MMX660MM 150 G/M2	0,62	2.404,36
12	FLS	3882	CARTOLINA COR BRANCA 500MMX660MM 150 G/M2	0,62	2.406,84
13	FLS	3878	CARTOLINA COR ROSA 500MMX660MM 150 G/M2	0,62	2.404,36
14	FLS	3878	CARTOLINA COR VERDE 500MMX660MM 150 G/M2	0,62	2.404,36
15	PCT	42	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM - PACOTE DE 200 FOLHAS	29,90	1.255,80
16	FLS	2374	PAPEL CARTÃO FOSCO 210GM/M TAMANHO MINIMO 48X60CM NA COR AMARELA	1,45	3.442,30
17	FLS	2374	PAPEL CARTÃO FOSCO 210GM/M TAMANHO MINIMO 48X60CM NA COR AZUL	1,45	3.442,30
18	FLS	2374	PAPEL CARTÃO FOSCO 210GM/M TAMANHO MINIMO 48X60CM NA COR AZUL CLARO	1,45	3.442,30
19	FLS	2374	PAPEL CARTÃO FOSCO 210GM/M TAMANHO MINIMO 48X60CM NA COR LARANJA	1,45	3.442,30
20	FLS	2374	PAPEL CARTÃO FOSCO 210GM/M TAMANHO MINIMO 48X60CM NA COR PINK	1,45	3.442,30
21	FLS	2337	PAPEL CARTÃO FOSCO 210GM/M TAMANHO MINIMO 48X60CM NA COR PRETO	1,45	3.388,65
22	FLS	2374	PAPEL CARTÃO FOSCO 210GM/M TAMANHO MINIMO 48X60CM NA COR VERDE	1,45	3.442,30
23	FLS	2.374	PAPEL CARTÃO FOSCO 210GM/M TAMANHO MINIMO 48X60CM NA COR VERMELHO	1,45	3.442,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

24	FLS	552	PAPEL CELOFANE COR: AMARELO TRANSLÚCIDO, LARGURA DE 90 CM X COMPRIMENTO DE 100 CM	1,38	761,76
25	FLS	552	PAPEL CELOFANE COR: AZUL TRANSLÚCIDO, LARGURA DE 90 CM X COMPRIMENTO DE 100 CM	1,61	888,72
26	FLS	777	PAPEL CELOFANE COR: TRANSPARENTE ESTAMPADO, LARGURA DE 85 CM X COMPRIMENTO DE 100 CM.	1,61	1.250,97
27	FLS	773	PAPEL CELOFANE COR: TRANSPARENTE, LARGURA DE 90 CM X COMPRIMENTO DE 100 CM	1,61	1.244,53
28	FLS	552	PAPEL CELOFANE COR: VERMELHO TRANSLÚCIDO, LARGURA DE 90 CM X COMPRIMENTO DE 100 CM	1,61	888,72
29	FLS	552	PAPEL CELOFANE COR: VERDE TRANSLÚCIDO, LARGURA DE 90 CM X COMPRIMENTO DE 100 CM	1,61	888,72
30	FLS	2442	PAPEL COLOR SET 150 MG/M COR AMARELA	1,42	3.467,64
31	FLS	2442	PAPEL COLOR SET 150 MG/M COR AZUL CLARO	1,42	3.467,64
32	FLS	2292	PAPEL COLOR SET 150 MG/M COR AZUL ESCURO	1,42	3.254,64
33	FLS	2292	PAPEL COLOR SET 150 MG/M COR PRETO	1,42	3.254,64
34	FLS	2292	PAPEL COLOR SET 150 MG/M COR VERMELHO	1,42	3.254,64
35	FLS	2292	PAPEL COLOR SET 150 MG/M COR LARANJA	1,42	3.254,64
36	FLS	2292	PAPEL COLOR SET 150 MG/M COR PINK	1,42	3.254,64
37	RLS	540	PAPEL CREPOM COM 02 METROS , COR AMARELO	1,06	572,40
38	RLS	540	PAPEL CREPOM COM 02 METROS , COR BRANCO	1,06	572,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

39	RLS	540	PAPEL CREPOM COM 02 METROS , COR VERMELHO	1,06	572,40
40	RLS	540	PAPEL CREPOM COM 02 METROS , COR LARANJA	1,06	572,40
41	RLS	540	PAPEL CREPOM COM 02 METROS , COR VERDE	1,06	572,40
42	RLS	540	PAPEL CREPOM COM 02 METROS , COR PRETO	1,06	572,40
43	RLS	540	PAPEL CREPOM COM 02 METROS , COR PINK	1,06	572,40
44	RLS	540	PAPEL CREPOM COM 02 METROS , COR ROSA	1,06	572,40
45	RLS	540	PAPEL CREPOM COM 02 METROS , COR AZUL ESCURO	1,06	572,40
46	RLS	540	PAPEL CREPOM COM 02 METROS , COR AZUL CLARO	1,06	572,40
47	FLS	1140	PAPEL DOBRADURA MEDINDO 48CM X 60 CM COR AMARELA	0,50	570,00
48	FLS	1140	PAPEL DOBRADURA MEDINDO 48CM X 60 CM COR AZUL ESCURO	0,50	570,00
49	FLS	1148	PAPEL DOBRADURA MEDINDO 48CM X 60 CM COR VERDE BANDEIRA	0,50	574,00
50	FLS	1148	PAPEL DOBRADURA MEDINDO 48CM X 60 CM COR VERMELHA	0,50	574,00
51	BOB	94	BOBINA PAPEL KRAFT 60CM X 200 MT	82,93	7.795,42
52	FLS	1137	PAPEL LAMINADO 40GR/M2 MEDIDA 48X60CM AZUL	1,42	1.614,54
53	FLS	1137	PAPEL LAMINADO 40GR/M2 MEDIDA 48X60CM DOURADO	1,42	1.614,54
54	FLS	1137	PAPEL LAMINADO 40GR/M2 MEDIDA 48X60CM PRATA	1,42	1.614,54
55	FLS	1137	PAPEL LAMINADO 40GR/M2 MEDIDA 48X60CM VERDE	1,42	1.614,54
56	FLS	1.137	PAPEL LAMINADO 40GR/M2 MEDIDA 48X60CM VERMELHA	1,42	1.614,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

57	FLS	1549	PAPEL DE SEDA 18GR/M2 MEDIDA APROX. 48CM X 60CM NA COR BRANCA	0,25	387,25
58	FLS	1174	PAPEL DE SEDA 18GR/M2 MEDIDA APROX. 48CM X 60CM NA COR VERDE	0,26	305,24
59	FLS	1174	PAPEL DE SEDA 18GR/M2 MEDIDA APROX. 48CM X 60CM NA COR VERMELHO	0,26	305,24
60	FLS	1174	PAPEL DE SEDA 18GR/M2 MEDIDA APROX. 48CM X 60CM NA COR AZUL ESCURO	0,26	305,24
61	PCT	485	PAPEL SULFITE A4 , GRAMATURA 75G/M2, 210X297MM COR AMARELA COM 100 FOLHAS	30,09	14.593,65
62	PCT	327	PAPEL SULFITE A4 , GRAMATURA 75G/M2, 210X297MM COR AZUL	30,07	9832,89
63	RES	327	PAPEL SULFITE A4 , GRAMATURA 75G/M2, 210X297MM COR ROSA	30,44	9953,88
64	RES	254	PAPEL SULFITE A4 , GRAMATURA 75G/M2, 210X297MM COR VERDE	30,44	7.731,76
65	PCT	259	PAPEL SULFITE A3 MEDINDO 297X420MM 75GR/M2 TIPO BOPP.COM SELO FSC OU CELFOR, ALCALINO PCT COM 500 FLS BRANCO	52,24	13.530,16
66	PC	71	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL N.03	12,60	894,60
67	PC	83	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA N.03	12,60	1.045,80
68	PC	66	ALMOFADA PARA CARIMBO VERMELHA N.03	12,60	831,60
69	UND	3827	BASTÃO DE COLA QUENTE EM SILICONE, GROSSO, DIAMETRO APROX.11MM X 300MM DE COMPRIMENTO	1,05	4.018,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

70	UND	4059	BASTÃO DE COLA QUENTE EM SILICONE, FINO, DIÂMETRO APROX.7MM X 300MM DE COMPRIMENTO	0,54	2191,86
71	EST	2378	CANETA HIDROCOR CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, PONTA DE POLIÉSTER, CORPO OPACO OU BRILHANTE COM A IMPRESSÃO DE LAVÁVEL, PONTA MÉDIA RESISTENTE QUE NÃO ACALÇA, TINTA LAVÁVEL, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 09 MM E COMPRIMENTO DE 140MM, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, ,CADA CANETINHA DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E A INFORMAÇÃO LAVÁVEL GRAVADA EM SEU CORPO E ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ASTM D 4236 E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	15,34	36.478,52
72	UND	768	CANETA PERMANENTE PARA CD FINA	4,45	3417,60
73	LT	160	COLA BRANCA, NÃO TÓXICA, EM FRASCO RESISTENTE EMBALAGEM DE 1 LITRO	24,03	3.844,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

74	UND	2367	COLA TRANSPARENTE COM NO MÍNIMO 100G, LAVÁVEL, PARA COLAR PAPEL, CARTOLINA, CARTÃO, , ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ATÓXICO E INÓCUO, DE ACORDO COM A NORMA ASTM D4236, NO ROTULO DEVERÁ CONTER, NOME DO FORNECEDOR, ENDEREÇO, TELEFONE PARA CONTATO E QUÍMICO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	5,86	13870,62
75	EST	1154	COLA COLORIDA ESTOJO C/ 6 CORES SORTIDAS C/23GR CADA, C/SELO INMETRO	7,62	8.793,48
76	EST	1176	COLA COLORIDA C/GLITER, ESTOJO C/ 6 CORES SORTIDAS DE 23GR CADA, C/ SELO INMETRO	11,89	13982,64
77	UN	549	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, FRASCO C/18ML C/SELO INMETRO	3,18	1.745,82
78	CX.	2259	GIZ ESCOLAR BRANCO CILINDRICO PLASTIFICADO ANTI ALERGICO NÃO TÓXICO, NÃO SUJA AS MÃOS CAIXA COM 50 BASTÕES	3,33	7522,47
79	CX.	2259	GIZ ESCOLAR COLORIDO CILINDRICO PLASTIFICADO ANTI ALERGICO NÃO TÓXICO, NÃO SUJA AS MÃOS CAIXA COM 50 BASTÕES	4,88	11023,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

80	UND	8484	LÁPIS PRETO N° 2, REDONDO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL E ATÓXICO, POSSUINDO EM SEU CORPO, MARCA E REFERÊNCIA. COMPOSIÇÃO: MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA REFLORESTADA.	0,89	7.550,76
81	UND	838	MARCA TEXTO, PONTA DE FELTRO CHANFRADA, TRAÇO DE 3 A 5MM, DESCARTÁVEL, COR AMARELO	2,50	2.095,00
82	UND	348	CANETA MARCA TEXTO COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA TRAÇO DE 3 A 5MM COR VERDE	2,60	904,80
83	UND	245	MARCADOR PERMANENTE TIPO PINCEL ATÔMICO, ESCRITA GROSSA, PONTA DE FELTRO CHANFRADA COR AZUL	2,86	700,70
84	UND	234	MARCADOR PERMANENTE TIPO PINCEL ATÔMICO, ESCRITA GROSSA, PONTA DE FELTRO CHANFRADA COR VERMELHO	3,78	884,52
85	CX	1146	PINTURA A DEDO, CAIXA CONTENDO 6 FRASCOS DE CORES SORTIDAS C/30ML CADA, ATÓXICO, COM CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, COM SELO INMETRO	9,44	10.818,24
86	KIT	396	PINTURA PARA MAQUIAGEM DE PALHAÇO - 10 CORES - PINTURA FACIAL	32,68	12.909,60
87	POT	307	TINTA GUACHE, POTE C/500ML, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, ATÓXICA, COM SELO INMETRO, COR AMARELA	11,75	3.607,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

88	POT	307	TINTA GUACHE, POTE C/500ML, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, ATÓXICA, COM SELO INMETRO, COR AZUL	11,75	3.607,25
89	POT	307	TINTA GUACHE, POTE C/500ML, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, ATÓXICA, COM SELO INMETRO, COR BRANCO	11,75	3.607,25
90	POT	307	TINTA GUACHE, POTE C/500ML, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, ATÓXICA, COM SELO INMETRO, COR PRETO	11,75	3.607,25
91	POT	307	TINTA GUACHE, POTE C/500ML, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, ATÓXICA, COM SELO INMETRO, COR VERDE	11,75	3.607,25
92	POT	307	TINTA GUACHE, POTE C/500ML, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, ATÓXICA, COM SELO INMETRO, COR VERMELHO	11,75	3.607,25
93	UN	62	TINTA P/CARIMBO SEM ÓLEO, COR PRETA, FRASCO 40ML	6,82	422,84
94	UND	358	ESTILETE C/CORPO TRANSPARENTE, P/UTILIZAR LÂMINA LARGA DE 18MM, COM TRAVA	4,47	1.600,26
95	UND	86	GRAMPEADOR DE PRESSÃO MANUAL TIPO TAPECEIRO, PARA UTILIZAÇÃO DE GRAMPOS 106/4, 106/6, 106/8	96,76	8.321,36
96	UND	191	APLICADOR DE COLA QUENTE, TIPO PISTOLA, PARA BASTÕES FINOS, BIVOLT, COM SELO INMETRO	21,17	4.043,47
97	UND	156	APLICADOR DE COLA QUENTE TIPO PISTOLA, P/BASTÃO GROSSO, BIVOLT, COM SELO INMETRO	31,18	4864,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

98	UND	58	SUPORE PARA FITA ADESIVA TRANSPARENTE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO E METAL, COM CABO ANATÔMICO E BOTÃO PARA REGULAGEM DE PRESSÃO	49,14	2.850,12
99	UND	261	TESOURA MULTIUSO COM CABO ANATÔMICO E LÂMINA DE AÇO INOX, MEDINDO NO MÍNIMO 20CM	22,64	5.909,04
100	UN	85	TESOURA DE PICOTAR GRANDE 23 CM DE BOA QUALIDADE	104,93	8.919,05
101	UND	2325	TESOURA ESCOLAR: PONTA ARREDONDADA, CABO EM POLIPROPILENO COM ACABAMENTO ACETINADO, ESPAÇAMENTO PARA TRÊS DEDOS, LÂMINA DE CORTE COM FIO TIPO LISO PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA MÍNIMA DA LÂMINA 1,2MM, DEVENDO VIR AFIADA DE FÁBRICA, FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO OU OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE ENTRE AS LÂMINAS, SEM FOLGAS E SEM PREJUÍZO DE SUA FUNÇÃO. A MARCA DO FABRICANTE DEVE ESTAR GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, A MEDIDA APROXIMADA DO PRODUTO É DE 12,7CM DE COMPRIMENTO.	5,42	12601,50
102	RLO	228	BARBANTE DE ALGODÃO, C/8 FIOS, ROLO 250 GRS APROXIMADAMENTE 184 M - CRU	6,56	1495,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

103	CX	296	CLIPES DE ARAME GALVANIZADO TAMANHO 2/0, CAIXA C/500GR	11,08	3.279,68
104	CX	294	CLIPES DE ARAME GALVANIZADO, TAMANHO 4/0, CAIXA C/500GR	11,11	3.266,34
105	CX	276	CLIPES DE ARAME GALVANIZADO, TAMANHO 8/0, CAIXA C/500GR	11,08	3058,08
106	UN	150	COMPASSO ESCOLAR DE METAL SEM TIRA-LINHA	6,22	933,00
107	PCT	216	ELASTICO LATEX CLARO Nº18 C/ 500GRS.	11,41	2.464,56
108	UND	113	ESQUADRO ESCOLAR EM POLIESTIRENO COM ESCALA MILIMÉTRICA 45°	4,28	483,64
109	UND	115	ESQUADRO ESCOLAR EM POLIESTIRENO COM ESCALA MILIMÉTRICA 60°	5,81	668,15
110	UND	113	TRANSFERIDOR 360°	2,99	337,87
111	ENV	204	ETIQUETA AUTO ADESIVA CORES DIVERSAS, FORMATO BOLINHA, MEDINDO 12 MM DE DIÂMETRO	4,23	862,92
112	UN	272	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA NIQUELADO	2,26	614,72
113	ROL	927	FITA ADESIVA 12MM X 10M, NA COR AMARELA	1,01	936,27
114	RL	923	FITA ADESIVA 12MM X 10M, NA COR AZUL	1,01	932,23
115	ROL	924	FITA ADESIVA 12MM X 10M, NA COR VERDE	1,01	933,24
116	ROL	923	FITA ADESIVA 12MM X 10M, NA COR VERMELHO	1,01	932,23
117	UND	672	FITA ADESIVA DUPLA FACE EM POLIPROPILENO, MEDIDA 18MM X 30 METROS	9,68	6504,96
118	RL	1313	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO CRISTAL 48MM X 45 EXTRA	3,76	4.936,88
119	UN	1307	FITA ADESIVA CREPE - BRANCA MED. 19mm X 50 m DE BOA QUALIDADE	3,81	4.979,67
120	CX	323	GRAMPO 26 X 6 C/ 5000 UND	6,07	1.960,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

121	PCT	481	PALITO P/ CHURRASCO 25 cm - PCT C/ 100 UNIDADES	6,59	3.169,79
122	UND	488	PINCEL CHATO CABO AMARELO REF.815 Nº 08	3,38	1.649,44
123	UN	1388	PINCEL CHATO N.12, CABO LONGO DE MADEIRA, TIPO 815	4,60	6.384,80
124	UN	1403	PINCEL CHATO N.18, CABO LONGO DE MADEIRA, TIPO 815	6,21	8.712,63
125	UND	2292	PLACA DE E.V.A.,MEDINDO NO MÍNIMO 45X60cm, C/ESPESSURA 2mm COR COR DE PELE	2,27	5.202,84
126	UND	2295	PLACA DE E.V.A.,MEDINDO NO MÍNIMO 45X60cm, C/ESPESSURA 2mm COR ROXO	2,27	5209,65
127	UND	2295	PLACA DE E.V.A.,MEDINDO NO MÍNIMO 45X60cm, C/ESPESSURA 2mm COR LILÁS	2,27	5209,65
128	UND	2295	PLACA DE E.V.A.,MEDINDO NO MÍNIMO 45X60cm, C/ESPESSURA 2mm COR AZUL	2,27	5209,65
129	UND	2295	PLACA DE E.V.A.,MEDINDO NO MÍNIMO 45X60cm, C/ESPESSURA 2mm COR VERDE ESCURO	2,27	5209,65
130	UND	2295	PLACA DE E.V.A.,MEDINDO NO MÍNIMO 45X60cm, C/ESPESSURA 2mm COR VERDE CLARO	2,27	5209,65
131	UND	2292	PLACA DE E.V.A.,MEDINDO NO MÍNIMO 45X60cm, C/ESPESSURA 2mm COR CINZA	2,27	5.202,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

132	UN	2295	PLACA DE E.V.A.,MEDINDO NO MÍNIMO 45X60cm, C/ESPESSURA 2mm COR AMARELA	2,27	5209,65
133	UND	2295	PLACA DE E.V.A.,MEDINDO NO MÍNIMO 45X60cm, C/ESPESSURA 2mm COR AZUL ESCURO	2,27	5209,65
134	UND	2295	PLACA DE E.V.A.,MEDINDO NO MÍNIMO 45X60cm, C/ESPESSURA 2mm COR BRANCA	2,27	5209,65
135	UND	2295	PLACA DE E.V.A.,MEDINDO NO MÍNIMO 45X60cm, C/ESPESSURA 2mm COR LARANJA	2,27	5209,65
136	UND	2295	PLACA DE E.V.A.,MEDINDO NO MÍNIMO 45X60cm, C/ESPESSURA 2mm COR ROSA	2,27	5209,65
137	UND	2295	PLACA DE E.V.A.,MEDINDO NO MÍNIMO 45X60cm, C/ESPESSURA 2mm COR VERMELHO	2,27	5209,65
138	UND	2295	PLACA DE E.V.A.,MEDINDO NO MÍNIMO 45X60cm, C/ESPESSURA 2mm COR MARROM	2,27	5209,65
139	UND	2293	PLACA DE EVA, MEDINDO NO MÍNIMO 45X60 CM , C/ ESPESSURA 2MM FANTASIA	2,10	4.815,30
140	RLS	230	PLÁSTICO AUTO ADESIVO, ROLO MEDINDO 45CM LARGURA X 10MT COMPRIMENTO, FANTASIA	104,93	24.133,90
141	ROL	77	TECIDO TNT 1,40 LARGURA COM 50 METROS COR AMARELO	97,91	7.539,07
142	ROL	77	TECIDO TNT 1,40 LARGURA COM 50 METROS COR ROSA	97,91	7.539,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

143	ROL	77	TECIDO TNT 1,40 LARGURA COM 50 METROS COR AZUL CLARO	97,91	7.539,07
144	ROL	78	TECIDO TNT 1,40 LARGURA COM 50 METROS COR AZUL ROYAL	97,91	7.636,98
145	ROL	78	TECIDO TNT 1,40 LARGURA COM 50 METROS COR BRANCO	97,91	7.636,98
146	ROL	77	TECIDO TNT 1,40 LARGURA COM 50 METROS COR LARANJA	97,91	7.539,07
147	ROL	77	TECIDO TNT 1,40 LARGURA COM 50 METROS COR MARROM	97,91	7.539,07
148	ROL	77	TECIDO TNT 1,40 LARGURA COM 50 METROS COR PINK	97,91	7.539,07
149	ROL	77	TECIDO TNT 1,40 LARGURA COM 50 METROS COR PRETA	97,91	7.539,07
150	ROL	78	TECIDO TNT 1,40 LARGURA COM 50 METROS COR VERDE BANDEIRA	97,91	7.636,98
151	ROL	78	TECIDO TNT 1,40 LARGURA COM 50 METROS COR VERMELHA	97,91	7.636,98
152	UND	1523	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO PARDO MEDINDO 36,5 CM X24,5 CM X 14 CM	2,02	3.076,46
153	CX	477	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80GR, MEDIDA 185MM X 248MM, CAIXA C/ 250 UNID	36,41	17.367,57
154	CX	510	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80GR, MEDIDA 260MM X 360MM, CAIXA C/ 250 UNID	74,26	37872,6
155	UN	499	MALETA POLIONDA LISA COM ALÇA 40MM COLORIDA	10,88	5.429,12
156	UND	390	REGISTRADOR DE AZ COR PRETA OFICIO ESTREITA	12,81	4.995,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

157	UN	966	PASTA CATÁLOGO TAMANHO OFÍCIO CAPA PVC COM VISOR, COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS ESPESSURA 0,12	36,79	35.539,14
158	UN	4433	PASTA PLASTIFICADA EM PAPELÃO CARTÃO DUPLEX 300 GR/M2 SENDO O INTERIOR BRANCA, TAMANHO OFÍCIO , MARCA DO FABRICANTE EM RELEVO COM ABA E ELÁSTICO COLORIDA	3,57	15.825,81
159	UND	4374	PASTA EM CARTÃO DUPLEX 300GR/M2 SENDO A PARTE INTERNA NA COR BRANCA, TAMANHO OFICIO, C/PRESILHA PLÁSTICA NA COR BRANCA, PLASTIFICADA, COR A ESCOLHER	3,05	13340,70
160	UN	3345	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, PLASTIFICADA COMPLETA, C/PRESILHA PLÁSTICA, E HASTE PLÁSTICA REMOVÍVEL, VISOR TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA	2,54	8496,30
161	FLS	1077	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 NA COR VERDE	1,00	1.077,00
162	FLS	1077	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 NA COR AMARELA	1,00	1.077,00
163	FLS	1077	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 NA COR VERMELHA	1,00	1.077,00
164	FLS	1073	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 NA COR AZUL ESCURO	1,00	1.073,00
165	FLS	1073	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 NA COR MARROM	1,00	1.073,00
166	FLS	1.077	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 NA COR PRETO	1,00	1.077,00
167	ROL	915	PAPEL CREPOM FANTASIA VÁRIAS CORES MED. 48 X 2,00 MTS	1,56	1427,40
168	EST	187	CANETA PARA TECIDO - ESTOJO COM 06 CORES SORTIDAS	33,57	6.277,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

169	CX	253	ETIQUETA AUTO-ADESIVA COR BRANCA FORMATO CARTA, MEDIDA 101,6MM X 50,8MM, ENVELOPE CONTENDO 10 FLS C/ 10 ETIQUETAS CD TOTAL.100 ETIQUETAS POR ENVELOPE	24,46	6.188,38
170	CX	528	ARQUIVO MORTO POLIONDA PLÁSTICO AZUL	4,22	2.228,16
171	UND	1109	PASTA TIPO POLIONDA, C/ABA E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, LOMBADA DE 20MM NA COR A ESCOLHER	3,22	3.570,98
172	UN	1068	PASTA TIPO POLIONDA C/ ABA, TAMANHO DE OFÍCIO, LOMBADA DE 55MM	3,73	3983,64
173	PÇ	191	PASTA SANFONADA TRANSPARENTE COM DIVISÓRIA	36,71	7.011,61
174	UND	773	CADERNO BROCHURA DESENHO 40FS, CAPA FLEXÍVEL, MEDIDA APROX. 200MM X 140MM	1,84	1.422,32
175	UNI	2358	CADERNO BROCHURÃO - CAPA DURA C/ 96 FOLHAS	8,72	20.561,76
176	RLS	120	PLÁSTICO AUTO ADESIVO ROLO MEDINDO 45 CM LARGURA X 10 METROS, COR AZUL BRILHANTE	99,65	11958,00
177	RLS	117	PLÁSTICO AUTO ADESIVO ROLO MEDINDO 45 CM LARGURA X 10 METROS, COR VERDE BRILHANTE	99,65	11.659,05
178	RLS	117	PLÁSTICO AUTO ADESIVO ROLO MEDINDO 45 CM LARGURA X 10 METROS COR AMERELO BRILHANTE	99,65	11.659,05
179	RLS	117	PLÁSTICO AUTO ADESIVO ROLO MEDINDO 45CM LARGURA X 10MT COMPRIMENTO, COR VERMELHO BRILHANTE	99,65	11.659,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

180	ROL	125	PLÁSTICO AUTO-ADESIVO, ROLO MEDINDO 45CM X 25 METROS, COR TRANSPARENTE	116,75	14.593,75
181	UN	409	PASTA AZ GRANDE LOMBO LARGO C/VISOR	13,17	5.386,53
182	UN	49	SUPORE DUREX GRANDE	22,22	1.088,78
183	UN	153	PERFURADOR DE PAPEL EM AÇO, CAPAC. 45 FLS PRETO EM METAL	75,54	11.557,62
184	UN	324	GRAMPEADOR DE MESA, COM ESTRUTURA METÁLICA P/GRAMPEAR NO MÍNIMO 25FS, COMPORTANDO GRAMPOS 26/6	35,40	11469,60
185	EST	101	CANETA P/ RETROPROJETOR, ESCRITA 2MM, ESTOJO PLÁSTICO C/6 CORES SORTIDAS	27,42	2.769,42
186	UN	526	COLA EM BASTÃO C/10GR FEITA À BASE DE ÉTER DE POLIGLOCOSÍDEO	6,39	3.361,14
187	BL	69	PAPEL PARA FLIP CHART	40,24	2776,56
188	PCT	932	PAPEL SULFITE 40 - PACOTE COM 50 FOLHAS	7,28	6.784,96
189	PCT	929	PAPEL SULFITE 60 180GM/M FORMATO A4 PACOTE COM 50 FOLHAS	12,18	11.315,22
190	PCT	78	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP (POLIPROPILENO) COR: TRANSPARENTE FORMATO: A-4 (210 X 297 MM) TOLERÂNCIA: 0,2% EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	31,16	2.430,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

191	PCT	47	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO CARTA - PRETA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP (POLIPROPILENO) LINE COR: PRETA FORMATO: CARTA (216 X 279 MM) TOLERÂNCIA: 0,2% EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	30,16	1.417,52
192	UND	198	MARCADOR PERMANENTE TIPO PINCEL ATÔMICO, ESCRITA GROSSA, PONTA DE FELTRO CHANFRADA COR PRETO	3,78	748,44
193	CX	149	GRAMPO 106/6-C/ 2500	10,09	1.503,41
194	CX	87	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 100 FOLHAS 23X13 C/ 1000 GLAVANIZADOS 13MM	6,71	583,77
195	PCT	489	PALITO PARA PICOLÉ EM MADEIRA, PONTA QUADRADA, APROXIMADAMENTE 120MM DE COMPRIMENTO PCT COM 100 UNIDADES	4,10	2.004,90
196	FLS	2340	PAPEL COLORSET MEDIDA 48 x 66CM 180 GR/M2 COR VERDE	1,42	3322,80
197	RLS	540	PAPEL CREPOM COM 02 METROS , COR MARROM	1,06	572,40
198	RLS	540	PAPEL CREPOM COM 02 METROS , COR VERDE CLARO	1,06	572,40
199	UND	2280	PLACA DE E.V.A.,MEDINDO NO MÍNIMO 45X60cm, C/ESPESSURA 2mm COR PRETA	2,27	5175,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

200	PCT	45	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETA 09MM ESPIRAL PLÁSTICO FABRICADO EM PVC SEMI-RIGIDO., ATRAVÉS DE EXTRUSÃO EM MONOFILAMENTO. , NA COR PRETA MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% REICLÁVEL DIÂMETRO DE 09MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 50 FOLHAS (24KG / 75GR), COM COMPRIMENTO DE 33CM. COM 100 UNIDADES	24,06	1082,70
201	UN	3288	APONTADOR C/DEPÓSITO, FORMATO RETANGULAR, CORPO EM PLÁSTICO, COMPRIMENTO APROX. 60MM, C/LÂMINA DE AÇO TEMPERADO	4,45	14631,60
202	UND	5078	CANETA ESFEROGRÁFICA COR: AZUL, COMPOSTA POR RESINA TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA EM LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CARGA REMOVÍVEL, ESCRITA MÉDIA, CORPO TRANSPARENTE CRISTAL , TAMPA COM RESPIRO E HASTE PARA FIXAÇÃO,	0,83	4.214,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

203	UND	4220	CANETA ESFEROGRÁFICA COR: VERMELHA, COMPOSTA POR RESINA TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA EM LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CARGA REMOVÍVEL, ESCRITA MÉDIA, CORPO TRANSPARENTE CRISTAL ,TAMPA COM RESPIRO E HASTE PARA FIXAÇÃO.	0,83	3.502,60
204	UND	4280	CANETA ESFEROGRÁFICA COR: PRETA, COMPOSTA POR RESINA TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA EM LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CARGA REMOVÍVEL, ESCRITA MÉDIA, CORPO TRANSPARENTE CRISTAL , TAMPA COM RESPIRO E HASTE PARA FIXAÇÃO.	0,83	3.552,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

205	EST	1944	CANETA HIDROCOR JUMBO CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, PONTA DE POLIÉSTER, CORPO OPACO OU BRILHANTE COM A IMPRESSÃO DE LAVÁVEL E O NOME DO FORNECEDOR, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 14 MM E COMPRIMENTO DE 140MM, PONTA GROSSA APROXIMADAMENTE 5MM, TINTA LAVÁVEL,, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, AZUL, VERDE E MARROM. ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ASTM D 4236 E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	16,36	31.803,84
206	EST	1902	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA FINA, ATÓXICA, TINTA À BASE DE ÁGUA, DIÂMETRO APROXIMADO COM N 6MM, ESTOJO PLÁSTICO C/12 CORES SORTIDAS TAMANHO MÍNIMO 140MM COM NO MÍNIMO 150MM DE COMPRIMENTO	16,25	30.907,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

207	EST	3153	LÁPIS DE COR LONGO COM 12 CORES COMPOSTO POR PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA, SUPERFÍCIES COLORIDAS COM TINTAS ATÓXICAS, INDICANDO AS CORES NAS MINAS, PRODUZIDO COM MADEIRA PROVENIENTE DE REFLORESTAMENTO E TOTALMENTE CERTIFICADA, SECA, SEM NÓS, RACHADURAS E COM SELO DO INMETRO.	14,85	46.822,05
208	EST	1943	MASSA DE MODELAR COM 12 CORES - ATÓXICA, NÃO ESFARELA, NÃO PERECÍVEL A BASE DE CERAS, CARGA	4,96	9.637,28
209	UND	3317	RÉGUA PRODUZIDA EM POLIESTIRENO CRISTAL, COM ESCALA MILIMÉTRICA, MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO X 3,5 CM DE LARGURA X 3 MM DE ESPESSURA. EMBALAGEM: PLÁSTICA, COM ETIQUETA CONTENDO MARCA E CÓDIGO DE BARRAS	2,41	7.993,97
210	UND	754	APAGADOR E DEPÓSITO FEITO EM MADEIRA NATURAL PRODUTO FEITO EM PINUS, LIXADO, COM FELTRO DE 4MM COM DEPÓSITO PARA GIZ.	5,07	3.822,78
211	UND	750	DIÁRIO CLASSE BIMESTRAL COM 8 FOLHAS	5,11	3832,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

212	UND	7020	CADERNO BROCHURÃO : UNIVERSITÁRIO, MEDIDA 200 MM X 275 MM, COM 95 FOLHAS PAUTADAS EM PAPEL OFF-SET 56 GR, COM NO MÍNIMO 31 PAUTAS, COSTURADO, CAPA DURA, COM ACABAMENTO PLASTIFICADO E DADOS DO FABRICANTE.	7,95	55809,00
213	EST	1947	GIZ DE CERA COM 12 CORES, MATERIAL ATÓXICO; AS CORES DEVEM CORRESPONDER AOS RESPECTIVOS PIGMENTOS QUANDO UTILIZADOS; DEVE RESISTIR À PRESSÃO NORMAL DE USO; PESO MÍNIMO 112G. PRODUTO COM SELO COMPULSÓRIO DO INMETRO	4,20	8.177,40
214	UN	3500	BORRACHA BRANCA MACIA PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE E LAPISEIRA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 4,06 X 2,83 X 1,02 CM	2,33	8.155,00

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS
COTA RESERVADA (= 25%)

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS OU SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	28	AGENDA TELEFÔNICA CAPA DURA	21,87	612,36
2	UN	1141	CADERNO BROCHURA COSTURADO CAPA DURA, FORMATO ¼ MEDIDA APROX. 140MM X 200M, C/ 48 FS PAUTADAS	3,46	3.947,86
3	UN	787	CADERNO BROCHURA C/ 96 FOLHAS	4,90	3856,30
4	UN	770	CADERNO BROCHURÃO COM PAUTA 60 FOLHAS	3,58	2.756,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

5	UN	515	CADERNO BROCHURÃO 60 FOLHAS, SEM PAUTA.	3,89	2003,35
6	UND	1025	CADERNO CARTOGRAFIA E DESENHO: MEDIDA 275MM X 200 MM, MIOLO EM PAPEL OFFSET BRANCO DE NO MÍNIMO 70GR C/96 FOLHAS, CAPA E CONTRACAPA DURA. DADOS DO FABRICANTE	11,00	11.275,00
7	UND	430	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS: MEDIDA APROX. 200MM X 275MM, MIOLO PAUTADO CONFECCIONADO EM PAPEL OFFSET BRANCO DE NO MÍNIMO 56G, CONTENDO 10 DIVISÕES, CAPA E CONTRACAPA DURA, DADOS DO FABRICANTE	14,68	6312,40
8	UN	149	LIVRO ATA 100FS NUMERADAS, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA NA COR PRETA , TAMANHO OFÍCIO	12,84	1.913,16
9	UND	162	LIVRO ATA 200 FOLHAS PRETO CAPA DURA, PAUTADO, SEM MARGEM, TAMANHO OFÍCIO	25,45	4.122,90
10	FLS	1292	CARTOLINA COR AMARELA 500MMX660MM 150 G/M2	0,62	801,04
11	FLS	1292	CARTOLINA COR AZUL 500MMX660MM 150 G/M2	0,62	801,04
12	FLS	1293	CARTOLINA COR BRANCA 500MMX660MM 150 G/M2	0,62	801,66
13	FLS	1292	CARTOLINA COR ROSA 500MMX660MM 150 G/M2	0,62	801,04
14	FLS	1292	CARTOLINA COR VERDE 500MMX660MM 150 G/M2	0,62	801,04
15	PCT	13	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM - PACOTE DE 200 FOLHAS	29,90	388,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

16	FLS	791	PAPEL CARTÃO FOSCO 210GM/M TAMANHO MINIMO 48X60CM NA COR AMARELA	1,45	1.146,95
17	FLS	791	PAPEL CARTÃO FOSCO 210GM/M TAMANHO MINIMO 48X60CM NA COR AZUL	1,45	1.146,95
18	FLS	791	PAPEL CARTÃO FOSCO 210GM/M TAMANHO MINIMO 48X60CM NA COR AZUL CLARO	1,45	1.146,95
19	FLS	791	PAPEL CARTÃO FOSCO 210GM/M TAMANHO MINIMO 48X60CM NA COR LARANJA	1,45	1.146,95
20	FLS	791	PAPEL CARTÃO FOSCO 210GM/M TAMANHO MINIMO 48X60CM NA COR PINK	1,45	1.146,95
21	FLS	778	PAPEL CARTÃO FOSCO 210GM/M TAMANHO MINIMO 48X60CM NA COR PRETO	1,45	1.128,10
22	FLS	791	PAPEL CARTÃO FOSCO 210GM/M TAMANHO MINIMO 48X60CM NA COR VERDE	1,45	1.146,95
23	FLS	791	PAPEL CARTÃO FOSCO 210GM/M TAMANHO MINIMO 48X60CM NA COR VERMELHO	1,45	1.146,95
24	FLS	183	PAPEL CELOFANE COR: AMARELO TRANSLÚCIDO, LARGURA DE 90 CM X COMPRIMENTO DE 100 CM	1,38	252,54
25	FLS	183	PAPEL CELOFANE COR: AZUL TRANSLÚCIDO, LARGURA DE 90 CM X COMPRIMENTO DE 100 CM	1,61	294,63
26	FLS	258	PAPEL CELOFANE COR: TRANSPARENTE ESTAMPADO, LARGURA DE 85 CM X COMPRIMENTO DE 100 CM.	1,61	415,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

27	FLS	257	PAPEL CELOFANE COR: TRANSPARENTE, LARGURA DE 90 CM X COMPRIMENTO DE 100 CM	1,61	413,77
28	FLS	183	PAPEL CELOFANE COR: VERMELHO TRANSLÚCIDO, LARGURA DE 90 CM X COMPRIMENTO DE 100 CM	1,61	294,63
29	FLS	183	PAPEL CELOFANE COR: VERDE TRANSLÚCIDO, LARGURA DE 90 CM X COMPRIMENTO DE 100 CM	1,61	294,63
30	FLS	813	PAPEL COLOR SET 150 MG/M COR AMARELA	1,42	1.154,46
31	FLS	813	PAPEL COLOR SET 150 MG/M COR AZUL CLARO	1,42	1.154,56
32	FLS	763	PAPEL COLOR SET 150 MG/M COR AZUL ESCURO	1,42	1.083,46
33	FLS	763	PAPEL COLOR SET 150 MG/M COR PRETO	1,42	1.083,46
34	FLS	763	PAPEL COLOR SET 150 MG/M COR VERMELHO	1,42	1.073,46
35	FLS	763	PAPEL COLOR SET 150 MG/M COR LARANJA	1,42	1.073,46
36	FLS	763	PAPEL COLOR SET 150 MG/M COR PINK	1,42	1.073,46
37	RLS	180	PAPEL CREPOM COM 02 METROS , COR AMARELO	1,06	190,80
38	RLS	180	PAPEL CREPOM COM 02 METROS , COR BRANCO	1,06	190,80
39	RLS	180	PAPEL CREPOM COM 02 METROS , COR VERMELHO	1,06	190,80
40	RLS	180	PAPEL CREPOM COM 02 METROS , COR LARANJA	1,06	190,80
41	RLS	180	PAPEL CREPOM COM 02 METROS , COR VERDE	1,06	190,80
42	RLS	180	PAPEL CREPOM COM 02 METROS , COR PRETO	1,06	190,80
43	RLS	180	PAPEL CREPOM COM 02 METROS , COR PINK	1,06	190,80
44	RLS	180	PAPEL CREPOM COM 02 METROS , COR ROSA	1,06	190,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

45	RLS	180	PAPEL CREPOM COM 02 METROS , COR AZUL ESCURO	1,06	190,80
46	RLS	180	PAPEL CREPOM COM 02 METROS , COR AZUL CLARO	1,06	190,80
47	FLS	380	PAPEL DOBRADURA MEDINDO 48CM X 60 CM COR AMARELA	0,50	190,00
48	FLS	380	PAPEL DOBRADURA MEDINDO 48CM X 60 CM COR AZUL ESCURO	0,50	190,00
49	FLS	382	PAPEL DOBRADURA MEDINDO 48CM X 60 CM COR VERDE BANDEIRA	0,50	191,00
50	FLS	382	PAPEL DOBRADURA MEDINDO 48CM X 60 CM COR VERMELHA	0,50	191,00
51	BOB	31	BOBINA PAPEL KRAFT 60CM X 200 MT	82,93	2.570,83
52	FLS	378	PAPEL LAMINADO 40GR/M2 MEDIDA 48X60CM AZUL	1,42	536,76
53	FLS	378	PAPEL LAMINADO 40GR/M2 MEDIDA 48X60CM DOURADO	1,42	536,76
54	FLS	378	PAPEL LAMINADO 40GR/M2 MEDIDA 48X60CM PRATA	1,42	536,76
55	FLS	378	PAPEL LAMINADO 40GR/M2 MEDIDA 48X60CM VERDE	1,42	536,76
56	FLS	378	PAPEL LAMINADO 40GR/M2 MEDIDA 48X60CM VERMELHA	1,42	536,76
57	FLS	516	PAPEL DE SEDA 18GR/M2 MEDIDA APROX. 48CM X 60CM NA COR BRANCA	0,25	129,000
58	FLS	391	PAPEL DE SEDA 18GR/M2 MEDIDA APROX. 48CM X 60CM NA COR VERDE	0,26	101,66
59	FLS	391	PAPEL DE SEDA 18GR/M2 MEDIDA APROX. 48CM X 60CM NA COR VERMELHO	0,26	101,66
60	FLS	391	PAPEL DE SEDA 18GR/M2 MEDIDA APROX. 48CM X 60CM NA COR AZUL ESCURO	0,26	101,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

61	PCT	161	PAPEL SULFITE A4 , GRAMATURA 75G/M2, 210X297MM COR AMARELA COM 100 FOLHAS	30,09	4.844,49
62	PCT	109	PAPEL SULFITE A4 , GRAMATURA 75G/M2, 210X297MM COR AZUL	30,07	3277,63
63	RES	109	PAPEL SULFITE A4 , GRAMATURA 75G/M2, 210X297MM COR ROSA	30,44	3317,96
64	RES	84	PAPEL SULFITE A4 , GRAMATURA 75G/M2, 210X297MM COR VERDE	30,44	2.556,96
65	PCT	86	PAPEL SULFITE A3 MEDINDO 297X420MM 75GR/M2 TIPO BOPP.COM SELO FSC OU CELFOR, ALCALINO PCT COM 500 FLS BRANCO	52,24	4.492,64
66	PC	23	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL N.03	12,60	289,80
67	PC	27	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA N.03	12,60	340,20
68	PC	22	ALMOFADA PARA CARIMBO VERMELHA N.03	12,60	277,20
69	UND	1275	BASTÃO DE COLA QUENTE EM SILICONE, GROSSO, DIAMETRO APROX.11MM X 300MM DE COMPRIMENTO	1,05	1.338,75
70	UND	1353	BASTÃO DE COLA QUENTE EM SILICONE, FINO, DIÂMETRO APROX.7MM X 300MM DE COMPRIMENTO	0,54	730,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

71	EST	792	CANETA HIDROCOR CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, PONTA DE POLIÉSTER, CORPO OPACO OU BRILHANTE COM A IMPRESSÃO DE LAVÁVEL, PONTA MÉDIA RESISTENTE QUE NÃO ACALCA, TINTA LAVÁVEL, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 09 MM E COMPRIMENTO DE 140MM, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, ,CADA CANETINHA DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E A INFORMAÇÃO LAVÁVEL GRAVADA EM SEU CORPO E ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ASTM D 4236 E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	15,34	12.149,28
72	UND	256	CANETA PERMANENTE PARA CD FINA	4,45	1139,20
73	LT	53	COLA BRANCA, NÃO TÓXICA, EM FRASCO RESISTENTE EMBALAGEM DE 1 LITRO	24,03	1.273,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

74	UND	789	COLA TRANSPARENTE COM NO MÍNIMO 100G, LAVÁVEL, PARA COLAR PAPEL CARTOLINA, CARTÃO, , ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ATÓXICO E INÓCUO, DE ACORDO COM A NORMA ASTM D4236, NO ROTULO DEVERÁ CONTER, NOME DO FORNECEDOR, ENDEREÇO, TELEFONE PARA CONTATO E QUÍMICO RESPONSÁVEL COM VALIDADE MINIMA DE 24 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	5,86	4623,54
75	EST	384	COLA COLORIDA ESTOJO C/ 6 CORES SORTIDAS C/23GR CADA, C/SELO INMETRO	7,62	2.926,08
76	EST	392	COLA COLORIDA C/GLITER, ESTOJO C/ 6 CORES SORTIDAS DE 23GR CADA, C/ SELO INMETRO	11,89	4660,88
77	UN	182	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, FRASCO C/18ML C/SELO INMETRO	3,18	578,76
78	CX.	753	GIZ ESCOLAR BRANCO CILINDRICO PLASTIFICADO ANTI ALERGICO NÃO TÓXICO, NÃO SUJA AS MÃOS CAIXA COM 50 BASTÕES	3,33	2507,49
79	CX.	753	GIZ ESCOLAR COLORIDO CILINDRICO PLASTIFICADO ANTI ALERGICO NÃO TÓXICO, NÃO SUJA AS MÃOS CAIXA COM 50 BASTÕES	4,88	3674,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

80	UND	2827	LÁPIS PRETO Nº 2, REDONDO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL E ATÓXICO, POSSUINDO EM SEU CORPO, MARCA E REFERÊNCIA. COMPOSIÇÃO: MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA REFLORESTADA.	0,89	2.516,03
81	UND	279	MARCA TEXTO, PONTA DE FELTRO CHANFRADA, TRAÇO DE 3 A 5MM, DESCARTÁVEL, COR AMARELO	2,50	697,50
82	UND	116	CANETA MARCA TEXTO COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA TRAÇO DE 3 A 5MM COR VERDE	2,60	301,60
83	UND	81	MARCADOR PERMANENTE TIPO PINCEL ATÔMICO, ESCRITA GROSSA, PONTA DE FELTRO CHANFRADA COR AZUL	2,86	231,66
84	UND	77	MARCADOR PERMANENTE TIPO PINCEL ATÔMICO, ESCRITA GROSSA, PONTA DE FELTRO CHANFRADA COR VERMELHO	3,78	291,06
85	CX	381	PINTURA A DEDO, CAIXA CONTENDO 6 FRASCOS DE CORES SORTIDAS C/30ML CADA, ATÓXICO, COM CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, COM SELO INMETRO	9,44	3.596,64
86	KIT	131	PINTURA PARA MAQUIAGEM DE PALHAÇO - 10 CORES - PINTURA FACIAL	32,68	4.281,08
87	POT	102	TINTA GUACHE, POTE C/500ML, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, ATÓXICA, COM SELO INMETRO, COR AMARELA	11,75	1.198,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

88	POT	102	TINTA GUACHE, POTE C/500ML, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, ATÓXICA, COM SELO INMETRO, COR AZUL	11,75	1.198,50
89	POT	102	TINTA GUACHE, POTE C/500ML, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, ATÓXICA, COM SELO INMETRO, COR BRANCO	11,75	1198,50
90	POT	102	TINTA GUACHE, POTE C/500ML, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, ATÓXICA, COM SELO INMETRO, COR PRETO	11,75	1198,50
91	POT	102	TINTA GUACHE, POTE C/500ML, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, ATÓXICA, COM SELO INMETRO, COR VERDE	11,75	1198,50
92	POT	102	TINTA GUACHE, POTE C/500ML, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, ATÓXICA, COM SELO INMETRO, COR VERMELHO	11,75	1198,50
93	UN	20	TINTA P/CARIMBO SEM ÓLEO, COR PRETA, FRASCO 40ML	6,82	136,40
94	UND	119	ESTILETE C/CORPO TRANSPARENTE, P/UTILIZAR LÂMINA LARGA DE 18MM, COM TRAVA	4,47	531,93
95	UND	28	GRAMPEADOR DE PRESSÃO MANUAL TIPO TAPECEIRO, PARA UTILIZAÇÃO DE GRAMPÓS 106/4, 106/6, 106/8	96,76	2.709,28
96	UND	63	APLICADOR DE COLA QUENTE, TIPO PISTOLA, PARA BASTÕES FINOS, BIVOLT, COM SELO INMETRO	21,17	1.333,71
97	UND	52	APLICADOR DE COLA QUENTE TIPO PISTOLA, P/BASTÃO GROSSO, BIVOLT, COM SELO INMETRO	31,18	1621,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

98	UND	19	SUPORE PARA FITA ADESIVA TRANSPARENTE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO E METAL, COM CABO ANATÔMICO E BOTÃO PARA REGULAGEM DE PRESSÃO	49,14	933,66
99	UND	86	TESOURA MULTIUSO COM CABO ANATÔMICO E LÂMINA DE AÇO INOX, MEDINDO NO MÍNIMO 20CM	22,64	1.947,04
100	UN	28	TESOURA DE PICOTAR GRANDE 23 CM DE BOA QUALIDADE	104,93	2.938,04
101	UND	775	TESOURA ESCOLAR: PONTA ARREDONDADA, CABO EM POLIPROPILENO COM ACABAMENTO ACETINADO, ESPAÇAMENTO PARA TRÊS DEDOS, LÂMINA DE CORTE COM FIO TIPO LISO PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA MÍNIMA DA LÂMINA 1,2MM, DEVENDO VIR AFIADA DE FÁBRICA, FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO OU OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE ENTRE AS LÂMINAS, SEM FOLGAS E SEM PREJUÍZO DE SUA FUNÇÃO. A MARCA DO FABRICANTE DEVE ESTAR GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO, A MEDIDA APROXIMADA DO PRODUTO É DE 12,7CM DE COMPRIMENTO.	5,42	4200,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

102	RLO	76	BARBANTE DE ALGODÃO, C/8 FIOS, ROLO 250 GRS APROXIMADAMENTE 184 M - CRU	6,56	498,56
103	CX	98	CLIPES DE ARAME GALVANIZADO TAMANHO 2/0, CAIXA C/500GR	11,08	1.085,84
104	CX	97	CLIPES DE ARAME GALVANIZADO, TAMANHO 4/0, CAIXA C/500GR	11,11	1.077,67
105	CX	92	CLIPES DE ARAME GALVANIZADO, TAMANHO 8/0, CAIXA C/500GR	11,08	1019,36
106	UN	50	COMPASSO ESCOLAR DE METAL SEM TIRA-LINHA	6,22	311,00
107	PCT	71	ELASTICO LATEX CLARO Nº18 C/ 500GRS.	11,41	810,11
108	UND	37	ESQUADRO ESCOLAR EM POLIESTIRENO COM ESCALA MILIMÉTRICA 45°	4,28	158,36
109	UND	38	ESQUADRO ESCOLAR EM POLIESTIRENO COM ESCALA MILIMÉTRICA 60°	5,81	220,78
110	UND	37	TRANSFERIDOR 360°	2,99	110,63
111	ENV	68	ETIQUETA AUTO ADESIVA CORES DIVERSAS, FORMATO BOLINHA, MEDINDO 12 MM DE DIÂMETRO	4,23	287,64
112	UN	90	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA NIQUELADO	2,26	203,40
113	ROL	309	FITA ADESIVA 12MM X 10M, NA COR AMARELA	1,01	312,09
114	RL	307	FITA ADESIVA 12MM X 10M, NA COR AZUL	1,01	310,07
115	ROL	307	FITA ADESIVA 12MM X 10M, NA COR VERDE	1,01	310,07
116	ROL	307	FITA ADESIVA 12MM X 10M, NA COR VERMELHO	1,01	310,07
117	UND	224	FITA ADESIVA DUPLA FACE EM POLIPROPILENO, MEDIDA 18MM X 30 METROS	9,68	2168,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

118	RL	437	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO CRISTAL 48MM X 45 EXTRA	3,76	1.643,12
119	UN	435	FITA ADESIVA CREPE - BRANCA MED. 19mm X 50 m DE BOA QUALIDADE	3,81	1.657,35
120	CX	107	GRAMPO 26 X 6 C/ 5000 UND	6,07	649,49
121	PCT	160	PALITO P/ CHURRASCO 25 cm - PCT C/ 100 UNIDADES	6,59	1.054,40
122	UND	162	PINCEL CHATO CABO AMARELO REF.815 Nº 08	3,38	547,56
123	UN	462	PINCEL CHATO N.12, CABO LONGO DE MADEIRA, TIPO 815	4,60	2.125,20
124	UN	467	PINCEL CHATO N.18, CABO LONGO DE MADEIRA, TIPO 815	6,21	2.900,07
125	UND	763	PLACA DE E.V.A.,MEDINDO NO MÍNIMO 45X60cm, C/ESPESSURA 2mm COR COR DE PELE	2,27	1.732,01
126	UND	765	PLACA DE E.V.A.,MEDINDO NO MÍNIMO 45X60cm, C/ESPESSURA 2mm COR ROXO	2,27	1736,55
127	UND	765	PLACA DE E.V.A.,MEDINDO NO MÍNIMO 45X60cm, C/ESPESSURA 2mm COR LILÁS	2,27	1736,55
128	UND	765	PLACA DE E.V.A.,MEDINDO NO MÍNIMO 45X60cm, C/ESPESSURA 2mm COR AZUL	2,27	1736,55
129	UND	765	PLACA DE E.V.A.,MEDINDO NO MÍNIMO 45X60cm, C/ESPESSURA 2mm COR VERDE ESCURO	2,27	1736,55
130	UND	765	PLACA DE E.V.A.,MEDINDO NO MÍNIMO 45X60cm, C/ESPESSURA 2mm COR VERDE CLARO	2,27	1736,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

131	UND	763	PLACA DE E.V.A.,MEDINDO NO MÍNIMO 45X60cm, C/ESPESSURA 2mm COR CINZA	2,27	1.732,01
132	UN	765	PLACA DE E.V.A.,MEDINDO NO MÍNIMO 45X60cm, C/ESPESSURA 2mm COR AMARELA	2,27	1736,55
133	UND	765	PLACA DE E.V.A.,MEDINDO NO MÍNIMO 45X60cm, C/ESPESSURA 2mm COR AZUL ESCURO	2,27	1736,55
134	UND	765	PLACA DE E.V.A.,MEDINDO NO MÍNIMO 45X60cm, C/ESPESSURA 2mm COR BRANCA	2,27	1736,55
135	UND	765	PLACA DE E.V.A.,MEDINDO NO MÍNIMO 45X60cm, C/ESPESSURA 2mm COR LARANJA	2,27	1736,55
136	UND	765	PLACA DE E.V.A.,MEDINDO NO MÍNIMO 45X60cm, C/ESPESSURA 2mm COR ROSA	2,27	1736,55
137	UND	765	PLACA DE E.V.A.,MEDINDO NO MÍNIMO 45X60cm, C/ESPESSURA 2mm COR VERMELHO	2,27	1736,55
138	UND	765	PLACA DE E.V.A.,MEDINDO NO MÍNIMO 45X60cm, C/ESPESSURA 2mm COR MARROM	2,27	1736,55
139	UND	764	PLACA DE EVA, MEDINDO NO MÍNIMO 45X60 CM , C/ ESPESSURA 2MM FANTASIA	2,10	1.604,40
140	RLS	76	PLÁSTICO AUTO ADESIVO, ROLO MEDINDO 45CM LARGURA X 10MT COMPRIMENTO, FANTASIA	104,93	7.974,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

141	ROL	25	TECIDO TNT 1,40 LARGURA COM 50 METROS COR AMARELO	97,91	2.447,75
142	ROL	25	TECIDO TNT 1,40 LARGURA COM 50 METROS COR ROSA	97,91	2.447,75
143	ROL	25	TECIDO TNT 1,40 LARGURA COM 50 METROS COR AZUL CLARO	97,91	2.447,75
144	ROL	25	TECIDO TNT 1,40 LARGURA COM 50 METROS COR AZUL ROYAL	97,91	2.447,75
145	ROL	25	TECIDO TNT 1,40 LARGURA COM 50 METROS COR BRANCO	97,91	2.447,75
146	ROL	25	TECIDO TNT 1,40 LARGURA COM 50 METROS COR LARANJA	97,91	2.447,75
147	ROL	25	TECIDO TNT 1,40 LARGURA COM 50 METROS COR MARROM	97,91	2.447,75
148	ROL	25	TECIDO TNT 1,40 LARGURA COM 50 METROS COR PINK	97,91	2.447,75
149	ROL	25	TECIDO TNT 1,40 LARGURA COM 50 METROS COR PRETA	97,91	2.447,75
150	ROL	25	TECIDO TNT 1,40 LARGURA COM 50 METROS COR VERDE BANDEIRA	97,91	2.447,75
151	ROL	25	TECIDO TNT 1,40 LARGURA COM 50 METROS COR VERMELHA	97,91	2.447,75
152	UND	507	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO PARDO MEDINDO 36,5 CM X24,5 CM X 14 CM	2,02	1.024,14
153	CX	158	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80GR, MEDIDA 185MM X 248MM, CAIXA C/ 250 UNID	36,41	5.752,78
154	CX	170	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80GR, MEDIDA 260MM X 360MM, CAIXA C/ 250 UNID	74,26	12624,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

155	UN	166	MALETA POLIONDA LISA COM ALÇA 40MM COLORIDA	10,88	1.806,08
156	UND	129	REGISTRADOR DE AZ COR PRETA OFICIO ESTREITA	12,81	1.652,49
157	UN	321	PASTA CATÁLOGO TAMANHO OFÍCIO CAPA PVC COM VISOR, COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS ESPESSURA 0,12	36,79	11.809,59
158	UN	1477	PASTA PLASTIFICADA EM PAPELÃO CARTÃO DUPLEX 300 GR/M2 SENDO O INTERIOR BRANCA, TAMANHO OFÍCIO , MARCA DO FABRICANTE EM RELEVO COM ABA E ELÁSTICO COLORIDA	3,57	5.272,89
159	UND	1458	PASTA EM CARTÃO DUPLEX 300GR/M2 SENDO A PARTE INTERNA NA COR BRANCA, TAMANHO OFICIO, C/PRESILHA PLÁSTICA NA COR BRANCA, PLASTIFICADA, COR A ESCOLHER	3,05	4446,90
160	UN	1115	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, PLASTIFICADA COMPLETA, C/PRESILHA PLÁSTICA, E HASTE PLÁSTICA REMOVÍVEL, VISOR TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA	2,54	2832,10
161	FLS	358	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 NA COR VERDE	1,00	358,00
162	FLS	358,00	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 NA COR AMARELA	1,00	358,00
163	FLS	358	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 NA COR VERMELHA	1,00	358,00
164	FLS	357	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 NA COR AZUL ESCURO	1,00	357,00
165	FLS	357	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 NA COR MARRÔM	1,00	357,00
166	FLS	358	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 NA COR PRETO	1,00	358,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

167	ROL	305	PAPEL CREPOM FANTASIA VÁRIAS CORES MED. 48 X 2,00 MTS	1,56	475,80
168	EST	62	CANETA PARA TECIDO - ESTOJO COM 06 CORES SORTIDAS	33,57	2.081,34
169	CX	84	ETIQUETA AUTO- ADESIVA COR BRANCA FORMATO CARTA, MEDIDA 101,6MM X 50,8MM, ENVELOPE CONTENDO 10 FLS C/ 10 ETIQUETAS CD TOTAL.100 ETIQUETAS POR ENVELOPE	24,46	2.054,64
170	CX	175	ARQUIVO MORTO POLIONDA PLÁSTICO AZUL	4,22	738,50
171	UND	369	PASTA TIPO POLIONDA, C/ABA E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, LOMBADA DE 20MM NA COR A ESCOLHER	3,22	1.188,18
172	UN	356	PASTA TIPO POLIONDA C/ ABA, TAMANHO DE OFÍCIO, LOMBADA DE 55MM	3,73	1327,88
173	PÇ	63	PASTA SANFONADA TRANSPARENTE COM DIVISÓRIA	36,71	2.312,73
174	UND	257	CADERNO BROCHURA DESENHO 40FS, CAPA FLEXÍVEL, MEDIDA APROX. 200MM X 140MM	1,84	472,88
175	UNI	785	CADERNO BROCHURÃO - CAPA DURA C/ 96 FOLHAS	8,72	6.845,20
176	RLS	40	PLÁSTICO AUTO ADESIVO ROLO MEDINDO 45 CM LARGURA X 10 METROS, COR AZUL BRILHANTE	99,65	3986,00
177	RLS	38	PLÁSTICO AUTO ADESIVO ROLO MEDINDO 45 CM LARGURA X 10 METROS, COR VERDE BRILHANTE	99,65	3.786,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

178	RLS	38	PLÁSTICO AUTO ADESIVO ROLO MEDINDO 45 CM LARGURA X 10 METROS COR AMERELO BRILHANTE	99,65	3.786,70
179	RLS	38	PLÁSTICO AUTO ADESIVO ROLO MEDINDO 45CM LARGURA X 10MT COMPRIMENTO, COR VERMELHO BRILHANTE	99,65	3.786,70
180	ROL	41	PLÁSTICO AUTO- ADESIVO, ROLO MEDINDO 45CM X 25 METROS, COR TRANSPARENTE	116,75	4.786,75
181	UN	136	PASTA AZ GRANDE LOMBO LARGO C/VISOR	13,17	1.791,12
182	UN	16	SUORTE DUREX GRANDE	22,22	355,52
183	UN	50	PERFURADOR DE PAPEL EM AÇO, CAPAC. 45 FLS PRETO EM METAL	75,54	3.777,00
184	UN	108	GRAMPEADOR DE MESA, COM ESTRUTURA METÁLICA P/GRAMPEAR NO MÍNIMO 25FS, COMPORTANDO GRAMPOS 26/6	35,40	3823,20
185	EST	33	CANETA P/ RETROPROJETOR, ESCRITA 2MM, ESTOJO PLÁSTICO C/6 CORES SORTIDAS	27,42	904,86
186	UN	175	COLA EM BASTÃO C/10GR FEITA À BASE DE ÉTER DE POLIGLOCOSÍDEO	6,39	1.118,25
187	BL	23	PAPEL PARA FLIP CHART	40,24	925,52
188	PCT	310	PAPEL SULFITE 40 - PACOTE COM 50 FOLHAS	7,28	2.256,80
189	PCT	309	PAPEL SULFITE 60 180GM/M FORMATO A4 PACOTE COM 50 FOLHAS	12,18	3.763,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

190	PCT	25	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP (POLIPROPILENO) COR: TRANSPARENTE FORMATO: A-4 (210 X 297 MM) TOLERÂNCIA: 0,2% EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	31,16	779,00
191	PCT	15	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO CARTA - PRETA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP (POLIPROPILENO) LINE COR: PRETA FORMATO: CARTA (216 X 279 MM) TOLERÂNCIA: 0,2% EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	30,16	452,40
192	UND	66	MARCADOR PERMANENTE TIPO PINCEL ATÔMICO, ESCRITA GROSSA, PONTA DE FELTRO CHANFRADA COR PRETO	3,78	249,48
193	CX	49	GRAMPO 106/6-C/ 2500	10,09	494,41
194	CX	29	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 100 FOLHAS 23X13 C/ 1000 GLAVANIZADOS 13MM	6,71	194,59
195	PCT	162	PALITO PARA PICOLÉ EM MADEIRA, PONTA QUADRADA, APROXIMADAMENTE 120MM DE COMPRIMENTO PCT COM 100 UNIDADES	4,10	664,20
196	FLS	780	PAPEL COLORSET MEDIDA 48 x 66CM 180 GR/M2 COR VERDE	1,42	1107,60
197	RLS	180	PAPEL CREPOM COM 02 METROS , COR MARROM	1,06	190,80
198	RLS	180	PAPEL CREPOM COM 02 METROS , COR VERDE CLARO	1,06	190,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

199	UND	760	PLACA DE E.V.A.,MEDINDO NO MÍNIMO 45X60cm, C/ESPESSURA 2mm COR PRETA	2,27	1725,20
200	PCT	15	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETA 09MM ESPIRAL PLÁSTICO FABRICADO EM PVC SEMI-RIGIDO., ATRAVÉS DE EXTRUSÃO EM MONOFILAMENTO. , NA COR PRETA MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL DIÂMETRO DE 09MM PARA ENCADERNAR APROXIMADAMENTE 50 FOLHAS (24KG / 75GR), COM COMPRIMENTO DE 33CM. COM 100 UNIDADES	24,06	360,90
201	UN	1096	APONTADOR C/DEPÓSITO, FORMATO RETANGULAR, CORPO EM PLÁSTICO, COMPRIMENTO APROX. 60MM, C/LÂMINA DE AÇO TEMPERADO	4,45	4877,20
202	UND	1692	CANETA ESFEROGRÁFICA COR: AZUL, COMPOSTA POR RESINA TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA EM LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CARGA REMOVÍVEL, ESCRITA MÉDIA, CORPO TRANSPARENTE CRISTAL , TAMPA COM RESPIRO E HASTE PARA FIXAÇÃO,	0,83	1.404,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

203	UND	1406	CANETA ESFEROGRÁFICA COR: VERMELHA, COMPOSTA POR RESINA TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA EM LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CARGA REMOVÍVEL, ESCRITA MÉDIA, CORPO TRANSPARENTE CRISTAL , TAMPA COM RESPIRO E HASTE PARA FIXAÇÃO.	0,83	1.166,98
204	UND	1426	CANETA ESFEROGRÁFICA COR: PRETA, COMPOSTA POR RESINA TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA EM LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CARGA REMOVÍVEL, ESCRITA MÉDIA, CORPO TRANSPARENTE CRISTAL , TAMPA COM RESPIRO E HASTE PARA FIXAÇÃO.	0,83	1.183,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

205	EST	647	CANETA HIDROCOR JUMBO CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, PONTA DE POLIÉSTER, CORPO OPACO OU BRILHANTE COM A IMPRESSÃO DE LAVÁVEL E O NOME DO FORNECEDOR, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 14 MM E COMPRIMENTO DE 140MM, PONTA GROSSA APROXIMADAMENTE 5MM, TINTA LAVÁVEL,, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, AZUL, VERDE E MARROM. ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ASTM D 4236 E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO	16,36	10.584,92
206	EST	633	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA FINA, ATÓXICA, TINTA À BASE DE ÁGUA, DIÂMETRO APROXIMADO COM N 6MM, ESTOJO PLÁSTICO C/12 CORES SORTIDAS TAMANHO MÍNIMO 140MM COM NO MÍNIMO 150MM DE COMPRIMENTO	16,25	10.286,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

207	EST	1050	LÁPIS DE COR LONGO COM 12 CORES COMPOSTO POR PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA, SUPERFÍCIES COLORIDAS COM TINTAS ATÓXICAS, INDICANDO AS CORES NAS MINAS, PRODUZIDO COM MADEIRA PROVENIENTE DE REFLORESTAMENTO E TOTALMENTE CERTIFICADA, SECA, SEM NÓS, RACHADURAS E COM SELO DO INMETRO.	14,85	15.592,50
208	EST	647	MASSA DE MODELAR COM 12 CORES - ATÓXICA, NÃO ESFARELA, NÃO PERECÍVEL A BASE DE CERAS, CARGA	4,96	3.209,12
209	UND	1105	RÉGUA PRODUZIDA EM POLIESTIRENO CRISTAL, COM ESCALA MILIMÉTRICA, MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO X 3,5 CM DE LARGURA X 3 MM DE ESPESSURA. EMBALAGEM: PLÁSTICA, COM ETIQUETA CONTENDO MARCA E CÓDIGO DE BARRAS	2,41	2.663,05
210	UND	251	APAGADOR E DEPÓSITO FEITO EM MADEIRA NATURAL PRODUTO FEITO EM PINUS, LIXADO, COM FELTRO DE 4MM COM DEPÓSITO PARA GIZ.	5,07	1.272,57
211	UND	250	DIÁRIO CLASSE BIMESTRAL COM 8 FOLHAS	5,11	1277,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

212	UND	2340	CADERNO BROCHURÃO : UNIVERSITÁRIO, MEDIDA 200 MM X 275 MM, COM 95 FOLHAS PAUTADAS EM PAPEL OFF-SET 56 GR, COM NO MINIMO 31 PAUTAS, COSTURADO, CAPA DURA, COM ACABAMENTO PLASTIFICADO E DADOS DO FABRICANTE.	7,95	18603,00
213	EST	648	GIZ DE CERA COM 12 CORES, MATERIAL ATÓXICO; AS CORES DEVEM CORRESPONDER AOS RESPECTIVOS PIGMENTOS QUANDO UTILIZADOS; DEVE RESISTIR À PRESSÃO NORMAL DE USO; PESO MÍNIMO 112G. PRODUTO COM SELO COMPULSÓRIO DO INMETRO	4,20	2.721,60
214	UN	1166	BORRACHA BRANCA MACIA PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE E LAPISEIRA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 4,06 X 2,83 X 1,02 CM	2,33	2.716,78

5 – PRAZO DE ENTREGA: 05 dias uteis

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar pagamento das notas fiscais correspondentes às quantidades efetivamente entregues, devidamente atestados pelo acompanhante da ata, obedecendo aos prazos estabelecidos no edital.
- Rejeitar no todo ou em parte, os artigos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
- Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos artigos fornecidos, para que sejam substituídos.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar o fornecimento dos bens e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento.
- cumprir os prazos estipulados para a entrega dos bens, substituindo-os, às suas expensas, no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

- prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- A falta de quaisquer materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade da ata de registro;
- comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- arcar com as despesas referentes à descarga, embalagem, seguro e transporte, dos artigos até o local de entrega;
- responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente ata de registro de preços;
- comunicar, imediatamente à contratante por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto desta ata de registro de preços;
- manter, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Visando à aquisição do objeto deste certame, integrará a futura ata a Secretaria Municipal de gestão pública, como órgão Gerenciador e, respeitadas as disposições legais vigentes.
- Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser, substituídos no prazo à custa do fornecedor.

9- PAGAMENTO

Em até 30 dias.

10 – INICIO EXECUÇÃO: O Início será após a publicação da ata de registro de preços, pelo período de 12 meses.

11 – VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO: R\$ 1.723.112,74

12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO: A vigência será de 12 (doze) meses.

13 – FONTE DE RECURSO:

Convênio Federal (Brasil Carinhoso)

Tesouro

Transferências Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Operações de Crédito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Valor do Repasse: R\$ 10.200,00/mês – R\$122.400,00/anual – conta 28.748-2

Valor do Repasse: R\$ 12.000,00/mês – R\$ 144.000,00/anual –conta 28.749-0

Valor do Repasse: R\$ 5.771,37/mês – R\$ 69.256,44/anual –conta 28.745-8

Valor do Repasse: R\$ 1.464,83/mês – R\$ 17.577,96/anual –conta 28.746-6

Transferências Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Operações de Crédito

Terceira Idade: Valor do Repasse: R\$ 4.523,17/mês – R\$ 54.278,04/anual – conta 29.563-9/30.454-9

Centro de Convivência da Criança e do Adolescente: Valor do Repasse: R\$ 3.499,97/mês – R\$ 41.999,64/anual – conta 29.563-9/30.454-9

Liberdade Assistida – L.A: Valor do Repasse: R\$ 4.000/mês – R\$ 48.000,00/anual – conta 29.561-2/30.453-0

14 – FICHA DE DESPESA

210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 255, 305, 339, 344, 340, 348, 346, 345, 125, 153, 155, 150, 151, 149, 148, 152, 34, 413, 433, 421, 378, 377, 93, 467.

15- GESTOR DA ATA DE REGISTRO

Roseli Rodrigues Minucci – Chefe de Seção Almojarifado da Educação

Rodrigo José Jovini – Chefe de Divisão de Apoio à Saúde

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Coordenadora do Creas

Tatiana Rueda Feltran – Diretora de Departamento de Serviço Social

Juliana Helena Pinto Maldonado – Coordenadora do CRAS Cassucci

Fernanda Monteiro Furlan – Coordenadora do CRAS Vale Redentor

Marcela Largi da Silva Biajotto – Educadora Social

Tatiane Romão Milanez Pedroza – Assistente Social

Maria Betania Soares dos Santos – Conselheira Tutelar Coordenadora

Ionne Carla de Andrade Barros

Sérgio Henrique Rocha – Técnico Agrícola

José Roque Rueda – Diretor de Departamento de Serviços Municipais

Paula Gomes de Souza

Raquel Claro

Ana Paula Aparecida Muciaroni

16- AMOSTRAS

A empresa adjudicataria terá 48 (quarenta e oito) horas para apresentar a amostra do item vencedor na Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Avenida dos Lírios, 400. Centro.

A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como marca, modelo, procedência, código do produto, validade do produto e demais informações pertinentes.

17 – LOCAL E ENTREGA DO OBJETO:

Creche Alice Vilela – Rua Nézio Felisberto 81 – Vale Redentor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Creche Benedita dos Reis Apolinário – Alameda José Fagiollo – 255, Domingos de Sylos
Creche Gilda Zanetti Mansano – Avenida dos Reis Sigliano, s/nº - Vila Verde
Creche Julio Possebom – Praça Presidente Kennedy – 03, Vila Maria
Creche Maria França Torres – Rua João Fernandes da Silva – 325, Vale Redentor II
Creche Natal Bortot – Rua Fernando Fernandes – 101, Carlos Cassucci
EMEB Ada Parisi – Avenida dos Lírios – 400, Centro
EMEB Vinicius Spessoto – Rua Dr. Fernando Costa, s/nº - Jardim São Roque
EMEB São Judas – Rua José Calsoni – 100, Vale Redentor II
EMEB Profª Stella Maris Catalano – Avenida dos Braghettas – 1055, Carlos Cassucci
EMEB Zélia Maria Zanetti – Rua Rodrigo Fernandes da Silva – 664 – Vila Verde
EMEB Nossa Senhora do Loreto – Rua Prefeito Francisco Gonzaga Franco – 879, Jd. Aeroporto
Creche Vera Helena Maschietto Simões – Rua dos Riopardenses s/nº - Dionísio Guedes Barreto
Creche José Carlos Gumieri – Rua João Fernandes da Silva – 295, Vale Redentor II
Creche Maria Helena Dessimoni – Rua Justa Tonhone de Martini s/nº - Maria Boaro Gonçalves
Secretaria de Educação – Avenida dos Lírios – 400, Centro
Rua Coronel Alípio Dias – 693 – Centro
Cras Vale Redentor – Rua José Calsoni, s/nº - Vale Redentor
Cras/ L.A – Rua Della Torre nº 04, Centro, após a mudança de endereço será na Rua 13 de Maio 522.
Cras Cassucci – Avenida Mário Andreatta – 18, Buenos Aires
Centro de Convivência da Criança e do Adolescente – Rua Espirito Santo s/nº Eduardo Cassucci
Centro de Convivência da Terceira Idade – Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta s/nº, Centro
Central de Cadastro Único – Rua Dr. João Gabriel Ribeiro 474, Centro
Conselho Tutelar – Rua Ananias Barbosa – 38, Centro
Almoxarifado da Administração – Praça dos Três Poderes 01
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Avenida Nove de Julho nº 60
Almoxarifado Central – Avenida Belmonte – 300
Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços – Avenida Belmonte 250, Jd Nova Belmonte
Tiro de Guerra, Rua Joana Lasbino 303 – Vila Formosa

Roseli Rodrigues Minucci
Chefe de Seção Almoxarifado da
Educação

Reinaldo Milan
Secretário Municipal de Gestão Pública

José Caetano Minus
Secretário Municipal de Educação

Sérgio Henrique Rocha
Técnico Agrícola

Carlos Ricardo Dias de Souza
Secretário Municipal de Agricultura e
Meio Ambiente

Ana Cláudia de Lima Buziqui Perissinotto
Coordenadora de Planejamento

José Roque Rueda
Diretor de Departamento de Serviços
Municipais

Maria Ângela Dal Bello
Secretário Municipal de Assistência e
Inclusão Social

Áureo Viana Junior
Secretário Municipal de Planejamento
Obras e Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

José Fernando Folharini
Secretário Municipal de Segurança e
Trânsito

Rodrigo José Jovini
Chefe de Divisão de Apoio à Saúde

Márcia de Oliveira Campos Biegas
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTAS DE PREÇOS

Licitação nº. 26/18 – Modalidade: Pregão – Tipo: Menor Preço por Item

Consumidor: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP.

Licitante: _____

CNPJ: _____

Telefone _____ Fax _____

E-mail _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado _____ CEP: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO (em algarismo e extenso)	VALOR TOTAL (em algarismo e extenso)
1						

1 - Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (sessenta) dias, com pagamento através do Banco _____ Agência nº _____ C/C nº _____, na Cidade de _____, Cidade-UF, de _____ de _____ 2018.

2 – O preço desta proposta permanecerá fixo e irrevogável.

3 - Prazo de entrega: 05 dias uteis

4 – Local dos serviços: Conforme especificado na ordem de serviço.

Nome por extenso do representante legal: _____

RG nº. _____ SSP _____ CPF/MF: nº. _____

CARIMBO E ASSINATURA DOREPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----, neste ato representada por....., portador da C.I. nº, inscrito no CPF sob o nº, declara, para os fins do Processo Licitatório nº, Pregão nº, que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos para a participação no supra referido certame.

_____, de

Representante legal
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----, neste ato representada por....., portador da C.I. nº, inscrito no CPF sob o nº, declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

_____, de

Representante legal
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Observação: se a licitante empregar menor, na qualidade de aprendiz a partir de 14 anos, deverá constar na declaração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo
ANEXO V

DECLARAÇÃO

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----, neste ato representada por....., portador da C.I. nº, inscrito no CPF sob o nº, declara, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

_____, de

Representante legal
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SE ENQUADRAR COMO ME OU EPP)

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N^o, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n^o 147/14.

(Local e Data)

(Número da Carteira de Identidade do Declarante)

_____, de

Representante legal
(Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO VII
DECLARAÇÃO RELATIVA AO ARTIGO 117 DA C. E.

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão presencial para registro de preços nº 26/18, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo).

Local e data

nome e identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO VIII

MNUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

PREGÃO Nº. ____/____

PROCESSO Nº.

Aos _____ de _____, no Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Pública, situado à Praça dos Três Poderes, nº. 01 - Centro, o Secretário _____, nos termos do art. 11, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, RESOLVE registrar os preços para o objeto constante desta ata, a serem utilizados pelo Município, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/____, homologado pela Exmo. Secretário, as folhas _____, tendo sido as referidas propostas oferecidas pelas empresas constantes desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

O objeto da presente Licitação será processado pelo Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Gestão Pública, Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços, Corpo de Bombeiros e Tiro de Guerra, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I).

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - 2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data da publicação do Extrato da Ata no órgão competente.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO não será obrigada a adquirir os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa;

2.3. Caso a empresa não cumpra as condições e prazos estabelecidos para entrega do objeto contratual, o registro de preço relativo à contratada será revogado mediante ato fundamentado, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no Edital, bem como da apuração inidoneidade da empresa licitante, oportunidade que será convocado a empresa subsequentemente classificada, respeitada a ordem classificatória, para nas mesmas condições estabelecidas no instrumento convocatório possa lhe ser adjudicado objeto da pretensa contratação.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO (órgão gerenciador) e anuência da(s) empresa(s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e no Decreto Municipal nºs 3.825/09.

3.2- Caberá à(s) empresa(s) fornecedoras beneficiárias da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que estes serviços não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas;

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os serviços ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de serviços em igualdade de condições.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos Serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cep:

Tel/Fax:

Representante:

RG: CPF:

Email:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID.	UNID.	EMPRESA	MARCA	VALOR UNIT.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

5.1. Serão executoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados nesta ata, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar;

5.2. A convocação para os serviços será feita através da emissão e encaminhamento da **ordem de fornecimento** à detentora dos preços registrados;

5.3. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, estará sujeita as penalidades explicitadas no edital do Pregão Presencial para Registro de preços n. _____ e na Legislação em vigor e ainda, a Administração convocará a empresa subsequentemente classificada, na devida ordem classificatória, para efetuar os fornecimentos, podendo ser registradas tantas empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item;

5.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;

5.6. Os fornecimentos desta licitação deverão ser executados acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho;

5.7. A licitante detentora da Ata de registro de preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de registro de preços e referentes a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

este Pregão, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma;

5.8. Em cada serviço, se a quantidade e/ou qualidade do serviço entregue não corresponder ao exigido neste Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será convocada para, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério do Órgão Gerenciador da Ata e da Autoridade Competente.

5.9. O local e quaisquer especificações para a entrega do objeto desta ATA será a especificada no edital do Pregão Presencial para registro de Preços n._____, seus anexos e ainda na própria Ordem de Fornecimento.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá Ordem de Fornecimento durante a vigência da ata, conforme as condições estabelecidas nesta ATA ou na própria Ordem de Fornecimento;

6.2. A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93), anexo I do edital do pregão presencial para Registro de Preços n._____.

6.4. O fornecimento será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "a", da Lei federal nº. 8.666/93.

6.5. O fornecimento será objeto de recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.6. O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o recebimento previsto no subitem 13.4 não importará sua aceitação.

6.7. O prazo para o fornecimento será de 05 (cinco) dias uteis, contadas do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Ordem de Fornecimento).

6.8 A Detentora em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de Preços e, ainda, , na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

7. DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento devido ao (s) contratado (s) será efetuado **em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal**, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte:

a) Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente edital.

b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

8.1 - Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da emissão da nota de empenho ou assinatura de contrato perante a Secretaria de Gestão Pública.

8.2- As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que serviços deles decorrentes estiverem previstos para data posterior a do seu vencimento.

8.3- Cada Ordem de Fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço conforme o preço oferecido pela empresa vencedora, a quantidade pretendida, o local da entrega do objeto, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.4- O fornecimento deverá ser executado acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso, acompanhado da respectiva Ordem de Serviço e a devida Nota de Empenho.

8.5 - A empresa detentora desta ATA, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e horário em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

8.6 - A cópia da ordem de Serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

8.7 - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e/ou supressões de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

9 - DAS SANÇÕES

Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal n.º 3.950, 21 de março de 2011 (Anexo IX do Instrumento Convocatório), conforme o caso.

10 - DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a PREFEITURA as necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados;

10.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA deverá:

a) Convocar a detentora dos preços registrados visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e,

c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

10.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e,

b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

10.5. O requerimento de que trata o subitem 12.5.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados;

10.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente a compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprove o transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços;

10.5.2. Junto ao requerimento, a detentora dos preços registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovantes que se mostrarem pertinentes ao caso ou que sejam solicitados pelo Órgão Gerenciador;

10.5.3. A PREFEITURA, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços;

10.5.4. Os preços inicialmente registrados, deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência das exceções já mencionadas e desde que devidamente comprovadas pela licitante e, posteriormente, acatadas pelo Órgão Gerenciador da Ata;

10.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 10.5.1 e 10.5.2;

10.5.6. O documento do licitante que solicita o reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Gestão Pública;

10.5.7. O documento do locador solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado pelas autoridades competentes e submetida ao Setor Jurídico do Município, para efeitos de parecer e análise;

10.5.8. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas e ficarão disponibilizados em meio eletrônico na página da PREFEITURA durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.5.9. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital e na Legislação pertinente.

10.5.10 - **Não serão aceitos pedidos de reajuste (conforme art. 2º, § 1º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, no período de vigência da presente ata.**

§ 1º "É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano"

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A detentora dos preços registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- e,
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente;

11.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

13.1. Se a eventual e futura contratação ocorrer neste exercício, a respectiva despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

210.020502.33903000.361.12.0036.2046.012200000-211.020502.33903000.365.12.0037.2048.012130000

212.020502.33903000.365.12.0037.2049.012120000-213.020502.33903000.365.12.0037.2050.012100000

214.020502.33903000.367.12.0038.2051.012400000-215.020502.33903000.367.12.0038.2052.012400000

216.020502.33903000.122.12.0039.2053.012000006-255.020503.33903000.122.12.0085.2131.011100000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

305.020601.33903000.301.10.0048.2065.013100000-339.020602.33903000.301.10.0053.2075.023010001
344.020602.33903000.302.10.0054.2081.053020001-340.020602.33903000.301.10.0053.2075.053010001
348.020602.33903000.304.10.0056.2086.053030001-346.020602.33903000.302.10.0054.2083.053020001
345.020602.33903000.302.10.0054.2082.053020001-110.020401.33903000.244.08.0020.2025.015100000
152.020404.33903000.244.08.0028.2037.055000013-153.020404.33903000.244.08.0029.2038.055000005
155.020404.33903000.244.08.0031.2040.055000023-150.020404.33903000.244.08.0026.2035.055000024
148.020404.33903000.241.08.0024.2033.025000021-149.020404.33903000.243.08.0025.2034.025000021
151.020404.33903000.244.08.0027.2036.025000004-125.020402.33903000.243.08.0022.2030.015000010
034.020301.33903000.122.04.0008.2010.011100000-421.020802.33903000.122.26.0062.2096.011100000
413.020801.33903000.601.20.0061.2095.011100000-433.020803.33903000.541.18.0063.2097.011100000
378.020701.33903000.122.04.0057.2089.011100000-377.020701.33903000.122.04.0057.2088.011100000
093.020308.33903000.122.04.0084.2130.011100000-467.020903.33903000.181.06.0066.2100.031000004

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a (s) proposta (s) apresentada (s) pela (s) detentoras e todos os demais documentos constantes do Pregão nº. ____/____.

14.2. A (s) detentora (s) da presente ata fica (m) obrigada (s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. Fica eleito o foro desta Comarca de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as demais normas aplicáveis.

14.6. Ficam conferidas à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da Lei 8.666/93, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

São José do Rio Pardo, ____ de _____ de 2018.

Secretário Municipal de

Detentora (s)

Testemunhas:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.950, DE 21 DE MARÇO DE 2011.

Regulamenta a aplicação de sanção, em especial de multas nos procedimentos licitatórios e contratos administrativos no âmbito do Município de São José do Rio Pardo e dá providências correlatas.

João Luis Soares da Cunha, Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 83, inciso XI da Lei Orgânica do Município, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente e considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação de sanção.

DECRETA:

Art. 1º – A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002, no âmbito de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Art. 3º – O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo Único – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no Art. 4º deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Art. 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- I – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Art. 5º O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação de multa prevista no Art. 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

Art. 6º O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Art. 7º As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º Verificando que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura Municipal, reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º Se esta Prefeitura Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Art. 8º As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 9º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3.920, de 13 de dezembro de 2010.

São José do Rio Pardo, 21 de março de 2011.

João Luís Soares da Cunha
Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na Sede da Prefeitura Municipal, nesta data.

Walkyr Veronese Junior
Secretario Municipal de Gestão Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/___

ANEXO X

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/18

R E C I B O D E E D I T A L
(retirado pela Internet)

A empresa _____,
com endereço para correspondência à _____,
na cidade de _____/_____, fone (0xx____) _____, fac
símile (0xx____) _____, e-mail _____ **RECEBEU**

o pregão nº 26/18, via down load, cujo objeto refere-se ao Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Gestão Pública, Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços, Corpo de Bombeiros e Tiro de Guerra, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I), composto de edital do certame e anexos nele citados.

Nome por extenso: _____

Assinatura: _____

Data: _____.

OBS:

1 - Os interessados em participar desta licitação que retirarem o edital pela Internet deverão remeter este formulário à Prefeitura, devidamente preenchido e assinado, podendo ser enviado via email licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br .



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 26/18

R E C I B O D E E D I T A L
(retirado na Prefeitura)

A empresa _____,
com endereço para correspondência à _____,
na cidade de _____/_____, fone (0xx____) _____,
fac símile (0xx____) _____, e-mail _____

RETIROU o pregão nº 26/18, cujo objeto refere-se ao Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Gestão Pública, Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços, Corpo de Bombeiros e Tiro de Guerra, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I), composto de edital do certame e anexos nele citados.

Nome por extenso: _____

Assinatura: _____

Data: _____.